

27  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.901 Belém - Sexta-feira, 24 de novembro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs.**  
10.970, 10.971, 10.972,  
10.973, 10.974 e 10.975  
Do Governo do Estado

**EDITAL Nº 003/  
GAD/78 - AVISO**  
Da Empresa Brasileira de  
Infra-Estrutura Aeropor-  
tuária - INFRAERO

**EDITAL Nº 20/78**  
Da Fundação Educacio-  
nal do Estado do Pará

**CONVÊNIO**  
Nº 056/78  
Do Departamento Nacio-  
nal de Obras e Saneamen-  
to

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**CONCURSO C-107**  
— EDITAL  
Do Tribunal Regional do  
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO  
GABINETE MILITAR  
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração  
**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**Dr. MANOEL AYRES**  
Secretário de Estado de Educação  
**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Agricultura  
**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**  
Consultor Geral do Estado  
**Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.970 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2100	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2101	
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06	
PROGRAMA: Segurança Pública	30	
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020	
ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	2.076	
4130.00 - Equipamentos e Instalações		Cr\$ 120.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.		
ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2400	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2401	
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03	
PROGRAMA: Administração	07	
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021	
PROJETO: Investimentos Imobiliários	1.042	
4210.00 - Aquisição de Imóveis		Cr\$ 120.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3337)

DECRETO Nº 10.971 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 735.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

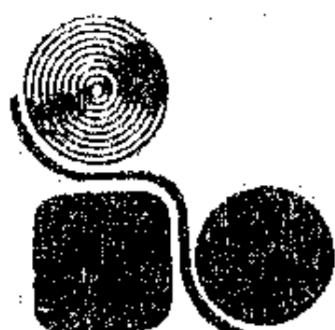
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2100	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2101	
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06	
PROGRAMA: Segurança Pública	30	
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020	
ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	2.076	
3120.00 - Material de Consumo		Cr\$ 100.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros		Cr\$ 155.000,00
SUBPROGRAMA: Policiamento Civil	174	
ATIVIDADE: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	2.077	
3120.00 - Material de Consumo		Cr\$ 380.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros		Cr\$ 100.000,00



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone. 222-0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2101

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020

ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública 2.076

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr\$ 255.000,00

SUBPROGRAMA: Policiamento Civil 174

ATIVIDADE: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais 2.077

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr\$ 480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1978.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3337)

**DECRETO Nº 10.972 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978**

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 2000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 2001

FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2101
PROGRAMA: Administração	07		
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020	FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
ATIVIDADE: Administração e Coordenação do Sistema de Saúde	2.971	PROGRAMA: Segurança Pública	30
3140 - Encargos Diversos	Cr\$ 100.000,00	SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:		ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública	2.076
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	2000	4130.00 - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	13	Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	07	ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2100
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	2101
ATIVIDADE: Administração e Coordenação do Sistema de Saúde	2.071	FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
3132 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 100.000,00	PROGRAMA: Segurança Pública	30
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		SUBPROGRAMA: Telefonia	134
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1978.		PROJETO: Ampliação do Sistema de Comunicação	1.033
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO		4130.00 - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 500.000,00
Governador do Estado		Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL		Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1978.	
Secretário de Estado de Administração		Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO	
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE		Governador do Estado	
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral		Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL	
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA		Secretário de Estado de Administração	
Secretário de Estado da Fazenda		Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE	
(G. Reg. nº 3337)		Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	

**DECRETO Nº 10.973 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.**

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2100

**DECRETO Nº 10.974 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 05/78 de 27 de outubro de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05/78 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3337)

**RESOLUÇÃO Nº 05/78**

Dispõe sobre a Abertura do Crédito Suplementar no Orçamento de 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1978, desta Autarquia, aprovada pela Resolução de nº 05/77 de 30 de outubro de 1977, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas ao orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ** 51

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ** 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Implantação e Manutenção das Circunscrições Regionais de Trânsito	03	07	021	1001	3130	150.000,00
TOTAL .....						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, ocorrerão à conta da anulação parcial estabelecida no item 3, parágrafo 1, do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

**ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ** 51

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ** 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	S/P	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Implantação e Manutenção das Circunscrições Regionais de Trânsito	03	07	021	1001	3140	150.000,00
TOTAL.....						150.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento

de Trânsito do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1978.

Arqtº PAULO SERGIO BASTOS ANDRADE  
Diretor Geral

**HOMOLOGO:**

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
21.11.78

**DECRETO Nº 10.975 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 07/78, de 30 de outubro de 1978, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 07/78 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 7.751.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 10 de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº 07/78**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar do Orçamento de 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1978, desta Autarquia aprovada pela Resolução nº 05/77 de 30 de outubro de 1977, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977.

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO				VALOR	
	F	P	S/P	P/A		NATUREZA DA DESPESA
Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	03	07	021	2001	3111-01	6.900.000,00
					3111-02	851.000,00
TOTAL.....					7.751.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN, oriundo do excesso de arrecadação verificado neste semestre.

Art. 3º - A presente Resolução terá seu efeito retroativo a partir de 10.07.78.  
Gabinete do Diretor Geral do Departamento

\* DECRETO Nº 10.962 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3337)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.751.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas ao Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

de Trânsito do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1978.

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
Diretor Geral

**HOMOLOGO:**

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
21.11.78

(G. Reg. nº 3337)

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unidade Orçamentária: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Manutenção do Ministério Público	2.022
3120.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 70.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discrimi-

nada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Cr\$ 1,00

Órgão: Ministério Público 1200  
 Unidade Orçamentária: Ministério Público 1201  
 Função: Judiciária 02  
 Programa: Processo Judiciário 04  
 Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014  
 Atividade: Manutenção do Ministério Público 2.022  
 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr\$ 30.000,00  
 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr\$ 40.000,00

Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.314	Atividades a Cargo do Sistema Penal do Estado.	12.000
<b>T O T A L</b>		<b>12.000</b>

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.877, de 18.11.78.

(G. Reg. nº 3.340)

\* DECRETO Nº 10.964 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 10.419, de 21 de dezembro de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ ... 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) a dotação orçamentária no subelemento 3273.07 - Entidades Estaduais - Contribuições de Previdência Social, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas na atividade a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.314	Atividades a Cargo do Sistema Penal do Estado.	12.000
<b>T O T A L</b>		<b>12.000</b>

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento Despesa 3273.01 - Entidades Estaduais - Pessoal reduzido da seguinte atividade:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça. 1800  
 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas. 1802  
 Função: Judiciária 02  
 Programa: Processo Judiciário. 04  
 Subprograma: Custódia e Reintegração Social. 015  
 Atividades: Atividades a cargo do Sistema Penal do Estado. 2.314  
 3273.01 - Entidades Estaduais - Pessoal. Cr\$ 3.588.000,00  
 3273.07 - Entidades Estaduais - Contribuições de Previdência Social. Cr\$ 22.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1978.

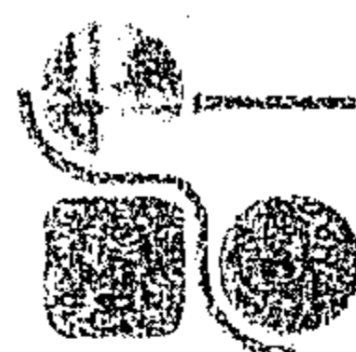
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração  
 Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.877, de 18.11.78.

(G. Reg. nº 3.340)



IMPRESA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão dos Diários  
 Oficiais do Estado e Mu-  
 nicípio de Belém

**SECRETARIAS****SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1.368

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder Férias aos Servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública de acordo com a relação anexa:

01	Ana Maria Corrêa de Jesus	Aten.	01.10	a	30.10.78
02	Arlene M. Ramos Sarubby	Aten.	15.10	a	14.11.78
03	Augusto Ferreira Ayres	Méd.	01.10	a	30.10.78
04	Adélcio P. M. de Oliveira	Vig.	10.10	a	09.11.78
05	Antônio Corrêa de Lima	Serv.	02.10	a	31.10.78
06	Alice da Trindade Rocha	Aten.	02.10	a	31.10.78
07	Antônio Menezes da Silva	Mot.	16.10	a	14.11.78
08	Adriete da Silva Gomes	Aten.	02.10	a	31.10.78
09	Alcebiádes Leandro de Menezes	Guad. Sanit.	15.10	a	14.11.78
10	Bernardino Reis Lisbôa	Aten.	02.10	a	31.10.78
11	Benedito da Silva Santiago	Vig.	01.10	a	30.10.78
12	Benedita Pereira de Castro	Lav.	15.10	a	14.11.78
13	Benedita Nunes Rosa	Serv.	02.10	a	31.10.78
14	Calandrini da Costa	Aux. Lab.	01.10	a	30.10.78
15	Carmina Teófilo do Rosário	Aten.	02.10	a	31.10.78
16	Cosme Vitalino da Costa	Vig.	01.10	a	30.10.78
17	Cezário Gemaque Pamplona	Guad. Sanit.	02.10	a	31.10.78
18	Célio da Costa Freitas	Esc. Dat.	16.10	a	15.11.78
19	Carlos do Espírito Santo	Vig.	01.10	a	30.10.78
20	Deuzarina Ferreira Rodrigues	Aux. Praxit.	02.10	a	31.10.78
21	Davi das Chagas Soares	Serv.	01.10	a	30.10.78
22	Eduardo dos Santos Vale	Serv.	02.10	a	31.10.78
23	Elza Maria de Souza Rabelo	Serv.	01.10	a	30.10.78
24	Edina Maria Rodrigues	Aux. Secret.	02.10	a	31.10.78
25	Edinair Costa dos Santos	Serv.	04.10	a	02.11.78
26	Elza Maria Santa Brigida	Aux. Lab.	01.10	a	30.10.78
27	Eliana Mendes de Assis	Aux. Enf.	15.10	a	14.11.78
28	Francisca Nogueira da Silva	Aten.	15.10	a	14.11.78
29	Guajarina Ferreira de Abreu	Serv.	09.10	a	07.11.78
30	Juarez Carrêra dos Santos	Serv.	01.10	a	30.10.78
31	José Ribeiro da Silva Filho	Administ.	02.10	a	31.10.78
32	Jaona Sarmento	Serv.	02.10	a	31.10.78
33	João do Nascimento	Coz.	02.10	a	31.10.78
34	Joana Tenório do Carmo	Esc. Dat.	10.10	a	30.10.78
35	Janete Ramos de Souza	Aten.	16.10	a	14.11.78
36	João Araújo	Aux. Enf.	15.10	a	13.11.78
37	José Maria Elias Corrêa	Serv.	02.10	a	31.10.78
38	Josefa Neide de Brito Mota	Méd.	02.10	a	31.10.78
39	João Bosco Castro Silva	Serv.	05.10	a	05.11.78
40	João Charles de Castro Nunes	Serv.	10.10	a	08.11.78
41	Lúcia de Fátima Ramos Pereira	Cir. Dent.	01.10	a	30.10.78
42	Luiz da Silva Sena	Aten.	09.10	a	07.11.78
43	Lourdes Viana da Costa	Op. Raio X	11.10	a	09.11.78
44	Lindomar da Silva Costa	Farmacêut.	17.10	a	15.11.78
45	Luzia Menezes de Matos	Escrit.	23.10	a	22.11.78
46	Maria Erismar da Silva Santos	Esc. Dat.	01.10	a	30.10.78
47	Minervina Nery de Oliveira	Aten.	02.10	a	31.10.78
		Serv.			



48	Maria de Lourdes Batista	Aten.	02.10	a	31.10.78
49	Maria de Nazaré da Silva	Serv.	02.10	a	31.10.78
50	Marizete Nery da Silva	Aten.	02.10.	a	31.10.78
51	Maria Trindade Sena Sanches	Serv.	02.10	a	31.10.78
52	Maria do Rosário Nepomuceno	Vist.	01.10	a	30.10.78
53	Martinho Silva	Serv.	01.10	a	30.10.78
54	Marlene Santos Santiago	Esc. Dat.	11.10	a	08.11.78
55	Maria de Jesus Escudeiro Moraes	Aten.	01.10	a	30.10.78
56	Maria de Lourdes M. da Silva	Serv.	06.10	a	04.11.78
57	Marinaldo Mendonça Favacho	Aten.	01.10	a	30.10.78
58	Maria dos Prazeres Sá	Aten.	15.10	a	14.11.78
59	Maria de Nazaré Oliveira Souza	Aten.	09.10	a	07.11.78
60	Manoel P. Cardoso de Moraes	Vig.	01.10	a	30.10.78
61	Maria Edilena Lobo Barata	Serv.	02.10	a	31.10.78
62	Maria de Lourdes do Nascimento	Ass. Soc.	19.10	a	17.11.78
63	Maria de Lourdes Borges Silva	Aten.	02.10	a	31.10.78
64	Maria Ivoneide Souza Santos	Aten.	16.10	a	14.11.78
65	Maria de Nazaré da S. Reis	Aten.	01.10	a	30.10.78
66	Maria Joana da Rocha	Aten.	01.10	a	30.10.78
67	Maria Célia da R. Passinho	Aten.	01.10	a	30.10.78
68	Maria Estela Raiol Guimarães	Atend.	01.10	a	30.10.78
69	Maria Hosana F. Ferreira	Serv.	02.10	a	31.10.78
70	Maria das Neves de J. Costa	Aten.	02.10	a	31.10.78
71	Maura Cardoso de Souza	Cost.	02.10	a	31.10.78
72	Natalina de Jesus S. Oliveira	Serv.	09.10	a	07.11.78
73	Odete Lucidéa	Port.	02.10	a	31.10.78
74	Oscarina Cruz	Serv.	02.10	a	31.10.78
75	Orlandina Mora da Silva	Aten.	02.10	a	31.10.78
76	Oscar de Miranda Pelares	Vig.	12.10	a	10.11.78
77	Osvaldino do Vale Garcia	Guard. Sanit.	15.10	a	15.11.78
78	Olga dos Santos Pereira	Serv.	04.10	a	02.11.78
79	Pedrina Ferreira Lima	Serv.	02.10	a	31.10.78
80	Ruth Brandão Teixeira	Atend.	01.10	a	30.10.78
81	Rui Passos	Aux. Lab.	02.10	a	31.10.78
82	Raimundo Nonato F. M. Carvalho	Méd.	10.10	a	08.11.78
83	Raimunda Craveiro da Costa	Aten.	02.10	a	31.10.78
84	Raimunda Corrêa Pinto	Man. R. X.	09.10	a	28.10.78
85	Raimundo Pinheiro da Costa	Serv.	02.10	a	31.10.78
86	Ranolfo Bezerra de Oliveira	Serv.	02.10	a	31.10.78
87	Rosa dos Santos Ferreira	Serv.	02.10	a	31.10.78
88	Raimunda de Jesus dos Santos	Coz.	02.10	a	31.10.78
89	Sulamita da Trindade Gomes	Aten.	05.10	a	03.11.78
90	Silvino Martins de Araújo	Adm.	02.10	a	31.10.78
91	Senhorinha Dias dos Santos	Serv.	16.10	a	15.11.78
92	Terezinha de Jesus da Silva Pinto	Esc. Dat.	01.10	a	30.10.78
93	Vitor Tamer Filho	Cir. Dent.	02.10	a	20.10.78
94	Waldomira Seabra Alamar	Aten.	02.10	a	31.10.78
95	Waldomira Araújo Costa	Enf.	02.10	a	31.10.78
96	Zeilda Ribeiro Sampaio	Atend.	16.10	a	14.11.78
97	Zenóbia Gomes de Campos	Aten.	01.10	a	30.10.78

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17.11.78

Dr. MANUEL AYRES  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Cm. Leg. n.º 2232. Lda: 24.11.78)

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 270 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Flávio Roberto da Costa Silva, ocupante da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Administração, do Quadro Suplementar, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25.10 a 13.11.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Administração

(G. Reg. nº 3.331)

PORTARIA Nº 271 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Lauramor da Luz Rodrigues	Prof. EP-3	004248/78	6 m	08.04.967 a 08.04.977
Raimunda das Dores Cravo Machado	Prof. EP-1	004243/78	6 m	25.03.967 a 25.03.977

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.331)

PORTARIA Nº 273 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ladislau Costa de Aviz ocupante da função de Guarda Civil de 3ª Classe, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, (6) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 02 a 05.68 a 02.05.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.331)

PORTARIA Nº 274 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

#### RESOLVE:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade a Maria Baitista Lubeo do Rosário ocupante de cargo de Motorista, nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.331)

PORTARIA Nº 275 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 86 de 11 de abril de 1978, que concedeu a Nilcéia Couto Flores, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 03.02.960 a 03.02.970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 276 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

#### RESOLVE:

Assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade a Maria

Leticia de Souza Bergh, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola de Enfermagem do Pará "Magalhães Barata".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1978.

Prof. **HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3.331)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 376 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 195 da Lei 749, de 24.12.53 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4989, de 17.11.78,

#### RESOLVE:

Designar o Contabilista Ref. XIII ANTÔNIO CECIM ABRAHÃO' e os técnicos fazendários nível 25 ALAIDE MARIA DO SANTOS FERREIRA e ALEXANDRE FARAH NETO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a competente Comissão de Inquérito, destinada a apurar irregularidade funcional relacionada com a emissão fraudulenta de "Nota Fiscal do Produtor", ocorrida na área de jurisdição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 7255 - Dia: 24.11.78)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 19/78 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs 5389/78 e 5528/78.

#### RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, contar do recebimento:

LARSENE DILON DA F. FIGUEIREDO -  
Engº Civil - Cr\$ 71.714,00  
JOÃO BOSCO V. DE MIRANDA - Engº  
Civil - Cr\$ 124.900,00

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 22 de novembro de 1978.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**  
Diretora do Departamento de  
Administração

(Ext. Reg. nº 7254 - Dia: 24.11.78)

PORTARIA Nº 110 - SEVOP - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Designar o Desenhista **EDUARDO JORGE CUNHA DE VASCONCELOS CHAVES**, desta Secretaria, para fazer parte da Comissão organizada através da Portaria nº 89 de 09.10.78 deste Órgão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA**  
Resp. p/ Secretário de Estado da  
Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7253 - Dia: 24.11.78)

PORTARIA Nº 111 - SEVOP - 21 DE NOVEMBRO DE 1978

O Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Designar o Engenheiro **CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO**, para responder pela Divisão de Conservação e Construção, do Departamento de Obras desta Secretaria, durante o impedimento do titular Engenheiro Armando Manoel Valente Tavares.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº **AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA**  
Resp. p/ Secretário de Estado da  
Viação e Obras Públicas

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação TIMÓTEO SALES, brasileiro, casado, domiciliado no município de Salinópolis na Trav. Capitão João Felix s/nº portador do C.P.F. 0089457220 como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representada por seu titular Dr. MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, residente nesta Cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado no município de Salinópolis na Trav. Capitão João Felix s/nº, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**PRIMEIRA:** O LOCADOR dá locação para residência de Servidores na Unidade Mista de Salinópolis à LOCATÁRIA, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 01 de agosto de 1978 para terminar em igual dia 01 de mil novecentos e setenta e nove (1979), devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

**SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito as normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas as correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

**TERCEIRA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

**QUARTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portando a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue até o fim da locação.

**QUINTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiro fazer modificações de qualquer espécie no imóvel sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

**SEXTA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for e mesmo autorizada, incorporar-se-a automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

**SÉTIMA:** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel

objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

**OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

**NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extra é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

**DÉCIMA:** O presente contrato foi transcrito às folhas.... em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade. 20.01.13.75.428.20.74 - Elemento 3132 Outros Serviços de Terceiros.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A LOCATÁRIA responsabiliza-se pelo bom uso e conservação dos móveis e utensílios abaixo discriminados que guarnecem o imóvel locado, obrigando-se findo o prazo do presente contrato, a devolvê-los em perfeitas condições de uso.

- 1 - Geladeira
- 1 - Fogão e 1 botijão
- 3 - Camas com colchões
- 2 - Guarda-roupas
- 1 - Cômoda
- 2 - Mesas e cadeiras.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular, em presença de duas (2) testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 08 de agosto de 1978

Dr. MANUEL AYRES  
LOCATÁRIA  
TIMÓTEO SALES  
LOCADOR

Testemunhas:

- 1º - João do Nascimento
- 2º - Zayda Zilma de Paiva e Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de setembro de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabellião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Timóteo Sales.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 20 de setembro de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"  
2º Ofício

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 13.000 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará. E. 29/09/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont  
Escrevente Juramentado  
CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 7237 - Dia: 24/11/78)

## Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação ANTONIO GARCIA BERNARDES, brasileiro, casado, aviador civil, domiciliado no município de Santarém, na Av. Borges Leal nº 1745, portador do C.P.F. nº 004821192-00, como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, C.G.C. nº 05054929/0001-17, neste ato, representada por seu titular Dr. MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel, localizado na Av. Barão do Rio Branco nº 861, no município de Santarém, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para funcionamento do Serviço de Vigilância Sanitária vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves a começar do dia 1º de outubro de 1978, para terminar em igual dia mês de mil novecentos e setenta e nove (1979), devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

**SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de (cinco mil cruzeiros), Cr\$ 5.000,00, durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

**TERCEIRA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

**QUARTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem

que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

**QUINTA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel locado, seja a qualquer título e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

**SEXTA:** A LOCATÁRIA confessa ter recebido o imóvel recentemente em perfeitas condições, devidamente pintado de novo, com as suas instalações e acessórios em condições perfeitas e se obriga a devolvê-lo no mesmo estado em que recebeu nesta data, correndo por conta a manutenção e desgastos pelo uso.

**SÉTIMA:** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

**SÉTIMA:** O presente contrato, será respeitado em sua integridade e a parte que obrigar a outra a recorrer aos meios judiciais ficará obrigada pelas custas, honorários de advogados, além da multa contratual convencionada mutuamente em dez por cento sobre o valor deste contrato.

**OITAVA:** O presente contrato foi transcrito as folhas nº..... em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**NONA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.75.2074 - Elemento 3132 Outros Serviços de Terceiros.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em (6) vias, em presença de (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 31 de outubro de 1978

Dr. MANUEL AYRES

LOCATÁRIA

ANTONIO GARCIA BERNARDES

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

2º MARIA COSTA ROSAL

Tab. JOÃO DE SOUZA ALHO - 3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma retro de Antonio Garcia Bernardes e dou fé.

Santarém, 05 de outubro de 1978.

Em testemunho E.C.S. da verdade.

Esmeraldina Correa Sussuarana

Escrevente Juramentada, respondendo pelo titular

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas (2) duas.

Belém, 30 de outubro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 31 de outubro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 30 de outubro de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

**Registro Especial de "Títulos e Documentos"**

2º Ofício

Apresentado no dia 31 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 13756 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, em 31/10/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrivente Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 7238 - Dia: 24/11/78)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. Dirson Medeiros da Silva, objetivando acréscimo de cláusula referente à dotação orçamentária.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Senhor DIRSON MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, Economista e Contador, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas que se seguem:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o de acrescentar a cláusula referente a determinação da fonte de recursos para fazer face a despesa com a prestação dos serviços a que se refere o contrato.

**SEGUNDA: DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas de que trata a cláusula anterior correrá à conta do convênio SEPLAN-PR/SEPLAN-PA, através do elemento de despesa 3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belém, 20 de novembro de 1978

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

DIRSON MEDEIROS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

a.a) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 7243 - Dia: 24/11/78)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 20/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital, ANA LÚCIA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Escolar na Escola Estadual de 2º Grau Magalhães Barata, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 14 de novembro de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO  
GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 7263 - Dias 24.11 e 09 e 23.12.78)

## Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
ACÓRDÃO Nº 170

RECURSO Nº 203

RECORRENTE: F. N. CLAUDINO

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA

FAZENDA ESTADUAL - 3ª REGIÃO FISCAL

RELATOR: SALOMÃO ESSUCY SOARES

DECISÃO: Falta de recolhimento em tempo hábil sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente F. N. Claudino e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 25 de outubro de 1978.

**Dr. LUIS RAIMUNDO CARREIRACOSTA**  
Presidente

**SALOMÃO ESSUCY SOARES**  
Conselheiro - Relator

**Dr. ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador da Fazenda Estadual  
(Ext. Reg. nº 7259 - Dia 24.11.78)

Acórdão nº 171

Recurso nº 176

Recorrente: CHRISTIAN GREY COSMÉTICOS LTDA

Recorrido: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R. F.

**DECISÃO:** A inobservância da obrigação acessória converte-se em obrigação tributária principal relativamente à penalidade pecuniária.

#### ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente CHRISTIAN GREY COSMÉTICOS LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R. F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 1º de novembro de 1978.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
Presidente

**MÁRIO DIAS DA SILVA**  
Relator

**Dr. ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador Geral da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 7259 - Dia 24.11.78)

ACÓRDÃO Nº 172

RECURSO Nº 202 — "Ex-Ofício"

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL  
INTERESSADA: NÍVEA GUSMÃO FIGUEIRA — "COMER BEM"

**DECISÃO:** Aquisições de mercadorias através de cupões de máquinas registradoras não asseguram crédito fiscal ao contribuinte.

#### ACÓRDÃO:

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 1ª Região Fiscal, e interessada NÍVEA GUSMÃO FIGUEIRA — "COMER BEM", acordam os membros do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento do recurso para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 08 de novembro de 1978.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
Presidente

**MÁRIO DIAS DA SILVA**  
Relator

**Dr. ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador Geral da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 7259 - Dia 24.11.78)

## Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

(VINCULADA AO MINISTÉRIO DA  
AERONÁUTICA)

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM

AVISO

EDITAL Nº 003 /GAD/78

SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, através da Comissão de Licitação designada por Ato Administrativo do Sr. Administrador do Aeroporto Internacional de Belém avisa aos interessados que no dia 15 de dezembro de 1978, às 10:00 horas, no Escritório Administrativo do Aeroporto, receberá e abrirá as propostas para os serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, jardins e acostamentos de pistas e pátios, sistemas de drenagem, cercas e limpeza de fossas.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima indicado, no horário das 08:00 às 12:30 horas e das 14:30 às 18:15 horas de segunda a sexta-feira.

Belém, 23 de novembro de 1978

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. nº 7265 — Dia: 24.11.78).

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257 de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.1977, e tendo em vista, ainda, os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 07 (sete) "CARTAS DE ANUÊNCIA" para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 16

PROC. ITERPA	NOME	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Nº DA CARTA
00044/78	José Marcelino de Castro	Fazenda Abacateiro	98,00 ha	Bonito	000615
04415/78	Belmira de Almeida Modesto	Umirizalzinho	70,00 ha	Marapanim	000616
04237/78	Antonio Maximiano Barroso Neto	(Sem denominação)	25,00 ha	Igarapé-Açu	000617
03165/78	José Ferreira Soares	Sítio Zé Balbino	48,00 ha	Viseu	000618
03503/78	Jorge Augusto Barbosa	Ébenezer	50,00 ha	Acará	000619
00200/78	Elizaldo Ribeiro Carvalho	Rancho Érika	70,00 ha	Viseu	000620
02946/78	Maria Raimunda Carvalho da Silva	(Sem denominação)	50,00 ha	Acará	000621

Belém (Pa), 21 de novembro de 1978  
 Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Respondendo pela Diretoria do DT.  
 Portaria nº 087/78

(Ext. Reg. nº 7258 - Dia 24.11.78)

## Imprensa Oficial do Estado

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda do material abaixo relacionado, inservível para o uso desta repartição:

- 01 (uma) Máquina de Linotipo, modelo 31, nº 64.155
- 01 (uma) Máquina de Picotar, marca KARLKRAUSE, procedência alemã.
- 01 (um) Armário de Banheiro 34x41 cm. c/espe-lho.
- 01 (uma) Máquina Elétrica de Serrar Lingote, série BB 7764 (NECO)
- 01 (um) Forno de Fundir Chumbo completo (TRI-COMB), capacidade 300 Kls.
- 01 (um) Tampão para tirar prova (CONSANI) nº 230.
- 04 (quatro) Refletores.
- 05 (cinco) Cadeiras com armação em ferro.
- 01 (um) Liquidificador.
- 01 (uma) mesa para jardim com 4 cadeiras.

- 04 (quatro) Mesas com pés de ferro c/15 cadei-ras.
  - 01 (um) Balcão revestido em fórmica c/5m. de comprimento por 60 cm. de largura.
  - 09 (nove) Cadeiras fixas, em fórmica.
  - 01 (um) Balcão revestido em fórmica c/2m. de comprimento por 50 cm. de largura.
  - 42 (quarenta e duas) pedras de marmorite, em vários tamanhos.
  - 01 (uma) Máquina de Somar FACIT nº 56916.
  - 01 (uma) Dobradeira de Papel marca SNER-DELER.
  - 11 (onze) Calhas de Lâmpadas Fluorescentes 40w.
  - 06 (seis) Calhas de Lâmpadas Fluorescentes duplas.
  - 01 (um) Sofá-Cama estofado em napa.
- OBSERVAÇÕES:**

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Administração desta Repartição, sito à Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil de publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o material acima citado, diariamente das 07:30 às 13:00 hs. e das 15:00 às 17:00 horas.



c) A ordem de entrega do citado será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 09 de novembro de 1978.

**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 3224 - Dias: 10, 24/11 e 09/12/78)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Mizuko Ajisaka, Firmina Antunes Bogéa Cavalcante, João Paulo de Almeida Couto Alves, Maria Inez Sampaio Lima Vita, Celeste Ramos Ribeiro, Adauto Cerqueira Santos, Judith Pereira Gomes Vieira, Arthur da Costa Tourinho Neto, Oneia Dourado Gouvea e Ary Gonçalves de Mendonça. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito: João Berkmans de Lacerda Ferreira., em 20 de novembro de 1978.

a) **ANTONIO ZACARIAS LINDOSO**

1º Secretário

(T. nº 03670 Reg. nº 7173 - Dias: 22, 23 e 24/11/78)

## Departamento Nacional de Obras e Saneamento

CONVÊNIO Nº 056/78  
PROCESSO Nº 7612/78

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A., OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DRAGAGEM NO TERMINAL DE MIRAMAR, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Cidade de Belém, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE

OBRAS E SANEAMENTO, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Engº JEFFERSON DE ALMEIDA, e a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, representada pelo seu Diretor-Presidente, Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA, assinam o presente Convênio, com a interveniência da EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A., representada pelo seu Presidente, Engº ARNO OSCAR MARKUS, para definir a participação técnica e financeira de cada um dos convenientes, objetivando a execução de dragagem com draga de sucção e recalque no Terminal de Miramar, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, mediante as seguintes Cláusulas:

**PRIMEIRA** — Para efeito do presente Convênio, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO será denominado "DNOS", a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, "CDP", a EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A., "PORTOBRÁS", o Terminal de Miramar, de "TERMINAL" e o programa para execução dos trabalhos de dragagem, de "PROJETO".

**SEGUNDA** — O presente Convênio tem por objeto a dragagem para rebaixamento de fundo até a cota - 10,00 metros, numa área de 500 x 100 metros em frente ao TERMINAL, na Baía de Guajará, conforme planta indicativa e especificações fornecidas pela CDP, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste Convênio independentemente de transcrição.

**TERCEIRA** - O custo estimado dos trabalhos discriminados na cláusula SEGUNDA conforme orçamento que também é parte integrante deste instrumento, é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**QUARTA:** A participação financeira da CDP, no corrente exercício, correrá a conta da verba 3.1.3.0 Serviços de Terceiros conforme Nota de Empenho nº 57/78, até o montante de Cr\$ 2.000.000,00 correndo a diferença de Cr\$ 2.500.000,00 à conta de recursos próprios da PORTOBRÁS, que os repassará à CDP mediante ajuste próprio, lavrado ainda do ano em curso.

**QUINTA** - Ao DNOS caberá a responsabilidade da execução de todos os serviços integrantes do PROJETO, diretamente ou mediante empreitada com terceiros, respondendo pelas obrigações convencionadas.

**SEXTA** - As importâncias desembolsadas pela CDP serão depositadas no Banco do Brasil S.A., em conta especial à disposição do DNOS.

**SÉTIMA** - O DNOS fará a divulgação através de placas indicativas, adequadamente colocadas, de que o serviço está sendo realizado em Convênio com a CDP, e interveniência da PORTOBRÁS.

**OITAVA** - O DNOS e a CDP manterão os entendimentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio da 2ª Diretoria Regional do DNOS - 2ª DRS, podendo a CDP acompanhar os trabalhos através de órgão técnico credenciado, sem que isto implique em responsabi-

lidade perante terceiros, independente da supervisão do empreendimento pela PORTOBRÁS.

**NONA:** Ficam inicialmente estipulados 100.000 m³, de escavação, cabendo à CDP a responsabilidade de conseguir as áreas de despejo que não deverão ultrapassar a 1000 metros de recalque.

**DÉCIMA:** - A CDP deverá fornecer ao DNOS antes do início dos trabalhos o levantamento batimétrico da área a ser dragada, como também após a conclusão dos mesmos.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do presente Convênio é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação em Órgão Oficial.

**DÉCIMA SEGUNDA:** - O DNOS obriga-se a prestar contas de recursos recebidos em razão deste Convênio à CDP, fazendo a apresentação do Balancete Financeiro, até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos trabalhos, das importâncias que houver recebido.

**DÉCIMA TERCEIRA:** - Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na Cláusula TERCEIRA, o DNOS fará um demonstrativo à CDP, que deverá suplementar a nota de empenho constante da cláusula QUARTA, com recursos provenientes da PORTOBRÁS, lavrando-se para tal fim um Termo Aditivo ao presente Convênio.

**DÉCIMA QUARTA:** - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes convenientes por infração de suas Cláusulas, procedendo-se então à avaliação final dos serviços executados para efeito do cumprimento do disposto na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA.

**DÉCIMA QUINTA:** - O presente Convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

**DÉCIMA SEXTA:** - O presente Convênio após sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor no prazo de sua publicação em Órgão Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

**DÉCIMA SÉTIMA:** - Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS, para dirimir as questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Belém, 21 de novembro de 1978.

Engº JEFFERSON DE ALMEIDA

Diretor Geral do DNOS

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente da CDP

Engº ARNO OSCAR MARKUS

Presidente da PORTOBRÁS

Testemunhas:

MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS

CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO

Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS na reunião nº 34/78 pela Resolução 486/78 de 09/10/78.

M.I. - DNOS - 2ª DRS

CONFERE COM ORIGINAL

Engº CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO

Diretor Substituto da 2ª DRS-DNOS

(Ext. Reg. nº 7264 - Dia: 24/11/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Secretaria de Estado**  
**da Viação e Obras**  
**Públicas - SEVOP -**

Termo de contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de um depósito de alimentos da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC Nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada contratante; e de outro lado a firma CONSPARA - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA. com sede na cidade de Belém, na Av. Almirante Tamandaré nº 912, registrada no CREA sob o nº 320, portadora do CGC nº ... 04.909.651/0001-50, na pessoa de seu representante legal Sr. GUILHERME DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na praça Justo Chermont nº 48, casa 83, doravante denominada contratada mediante as cláusulas e condições a seguir: PRIMEIRA - Objeto - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de um depósito de alimentos da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, neste Estado, tudo de acordo com os termos de licitação feita. SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS - A contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de (10) dez dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções. TERCEIRA - LICITAÇÃO - Para os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, foi efetuada a Concorrência nº 04/78, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 23.731/32 e 33, de 22, 23 e 28 de março de 1978, reunida no Processo nº 1590, autuado no dia 12 de abril de 1978. QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO - No dia pré-determinado a Comissão nomeada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de (6) seis firmas inclusive a CONTRATADA. QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - Em 18 de abril de

1978, o Exmo. titular desta Secretaria homologou a licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta - SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Integram o Contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado - SÉTIMA - PREÇO - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 4.278.514,56 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil quinhentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título. OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO - O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº um (1) o qual faz parte integrante do contrato. NONA - DESPESAS DA CONTRATADA - Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas. PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes. DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA - A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE. DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR - São casos de força maior: a) greve generalizada no país; b) interrupção dos meios de transporte; c) calamidade pública. DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA - A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia do Contrato a Apólice nº 0373.100007, da Federal de Seguros S.A., do valor de Cr\$ ... 213.926,00, datado de 11.05.1978, com vigência de 09 de maio a 05 de setembro de 1978. PARÁGRAFO ÚNICO - Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos. DÉCIMA TERCEIRA - VERBA - As despesas do presente

Contrato correrão por conta da verba decorrente do Convênio firmado entre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30.11.77, a seguir especificados: Obras Públicas e Equipamentos e Instalações - 8.190.000,00 referente ao exercício de 1977. O restante da verba será feito através de Complementação decorrente do próprio Convênio. DÉCIMA QUARTA - MULTA - A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior: a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado; b) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso; c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE; d) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável na obra; e) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras; f) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta. PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias. DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO - As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado. DÉCIMA SEXTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE - PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente Contrato. DÉCIMA SÉTIMA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decerrem alterações no prazo fixado neste Contrato. DÉCIMA OITAVA - SUBEMPREITADA - A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas

construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato. DÉCIMA NONA - RESCISÕES - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial: a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA; b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA; c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver; d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-lo por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE; e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual. PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio. VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apre-

sentadas. VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOMICÍLIO LEGAL - É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente Contrato. VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO - E, por haverem ajustado, assinam as partes CONTRATANTES o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos. Belém, 17 de maio de 1978 - Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO P/CONTRATANTE CPF. 000.163.222 - GUILHERME DIAS ATHAYDE P/CONTRATADA - CPF. 000.550.692 - TESTEMUNHAS - Augusto Jarth Pereira - Clodoaldo Costa Nogueira - Cartório Queiroz Santos - 3.º Ofício de Notas. Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas supra assinadas com esta seta. Em sinal J.N.C da verdade. Belém, 18 de maio de 1978 - Registro Especial de Títulos e Documentos - 2.º Ofício - Apresentado no dia 19 de maio de 1978 para Registro Integral. Apontado sob o nº 10.678 do Prot. I. A. nº 2 - Belém, em 19 de maio de 1978. Helena do V. S. Chermont - Oficial CPF - 085912102-04.

(T. nº 03681 - Reg. nº 7228 - Dia: 24.11.78)

## ANÚNCIOS

### Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.054.770/0001-30  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.978

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, às 14,00 horas em sua nova sede social, sita na Avenida Presidente Vargas, 351, 6.º andar, sala 606, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da ALCAMAG - ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., atendendo aos Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará" dos dias 9, 10 e 11, no Diário Oficial e no Jornal dos dias 4, 5 e 6 de fevereiro de 1.978. Estavam presentes os acionistas em número legal, conforme se constatou pelas assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas, os quais acionistas, por aclamação elegeram para Presidente da mesa, o Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, que convidou a mim Rodolfo Alves de Moraes, para secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente declarou solenemente instalada a Assembléia, soliei-

tando que se procedesse a leitura do Edital de Convocação da Assembléia que é do seguinte teor: ALCAMAG - ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., C.G.C. 05.054.770/0001-30 Assembléia Geral Extraordinária - Convocação: Ficam convocados os Senhores Acionistas da ALCAMAG ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1.978, às 14,00 horas, em sua nova sede social na Avenida Presidente Vargas, 351, 6.º andar, sala 606, na Cidade de Belém - Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais para adaptação à nova Lei das Sociedades por Ações; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 30 de janeiro de 1.978, Dr. Caio Francisco de Alcântara Machado - Diretor-Presidente. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente disse que aproveitando a totalidade dos acionistas presentes e em vista da necessidade de serem tratados de assuntos que deveriam ser abordados antes da Consolidação dos Estatutos, assuntos esses, que se enquadravam no item "B" da Ordem do Dia, solicitava a inversão desse modo da presente Ordem do Dia o que foi aprovado pela Assembléia: Foram abordados três itens que se fazia necessário e que são os seguintes: a) Alteração do escritório para a Avenida Presidente Vargas, 351, 6.º andar,

sala 606 - Belém, Pará; b) Eliminação da classe de Ações "B", a serem subscritas e integralizadas por pessoas físicas que desejem ou não utilizar-se das vantagens da redução do imposto sobre a renda devido, previsto na legislação específica, de acordo com o Artigo 6º, parágrafo 8º dos Estatutos Sociais, em virtude dessa modalidade de ação não haver sido utilizada e também não vir de encontro aos interesses sociais. Em vista da eliminação dessa classe, de ação, a classe "C", de ações preferenciais/nominativas, passa doravante a ser denominada Classe "B", regulamentada pelo Decreto-Lei 1.376/74; c) c/ Aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.530.980,00, de acordo com a aprovação do Projeto pela SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, conforme parecer DAI/DAPA nº 033/75, em junho de 1.975, dessa forma o Capital autorizado de Cr\$ 30.530.980,00 (Trinta milhões, quinhentos e trinta mil e novecentos e oitenta cruzeiros) representados por 30.530.980 (trinta milhões, quinhentas e trinta mil, novecentas e oitenta) ações, fica dividido da seguinte forma 7.632.745 (sete milhões, seiscentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, 1.534.333 (hum milhão, quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais nominativas Classe "A", regulamentadas de acordo com o Decreto-Lei 756/69, 21.363.902 (vinte e um milhões, trezentas e sessenta e três mil, novecentas e duas) ações preferenciais nominativas Classe "B", a serem subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74.

A seguir o Sr. Presidente submeteu esses tópicos enquadrados no item b) da Ordem do Dia, à discussão e aprovação da Assembléia o que foi feito sendo aprovado pela unanimidade de votos dos presentes. A seguir, o Presidente solicitou uma manifestação do CONSELHO FISCAL, tendo dito os mesmos que estavam de acordo com a aprovação do assunto tratado. Aprovado o item b) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente autorizou que fosse lida a Proposta da Diretoria, visando a adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas do seguinte teor: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas:

A promulgação da nova Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, trouxe importantes modificações para as Companhias. Em obediência aos seus preceitos legais, e imperativos, cumpre à ALCAMAG - ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., adaptar a seus Estatutos Sociais, às novas normas legislativas. À vista do exposto, a Diretoria desta Sociedade, após os convenientes estudos, decidiu elaborar o Projeto dos Estatutos, anexo a esta Proposta, que ora submete à apreciação dos Senhores Acionistas, uma vez merecendo aprovação dos Senhores Acionistas, do projeto dos Estatutos Sociais, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação: "CONSOLIDADAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA

ALCAMAG - ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A". CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º - Sob a denominação de ALCAMAG - ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., fica constituída uma sociedade anônima de Capital Autorizado que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, distrito e município de Belém, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, bem como ter a participação em outras sociedades, desde que convenha aos objetivos sociais. ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. ARTIGO 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 30.530.980,00 (Trinta milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e oitenta cruzeiros) representados por 30.530.980 (trinta milhões, quinhentas e trinta mil, novecentas e oitenta) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, sendo que 7.632.745 (sete milhões, seiscentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações nominativas ordinárias: 1.534.333 (Hum milhão, quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e trinta e três) ações nominativas preferenciais, Classe "A", e 21.363.902 (vinte e um milhões, trezentas e sessenta e três mil, novecentas e duas) ações nominativas preferenciais classe "B".

§ 1º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por títulos múltiplos;

§ 2º - É assegurado aos acionistas o direito ao desdobramento dos títulos múltiplos;

§ 3º - As ações ou títulos múltiplos, serão assinados por dois diretores;

§ 4º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais;

§ 5º - Os titulares de ações preferenciais poderão participar nas assembleias gerais, embora sem o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

§ 6º - As ações preferenciais Classe "A", subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756/69, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, gozando dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento), sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurar a estas o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal;

§ 7º - As ações preferenciais Classe "B", subscritas e integralizadas com recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, são de participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do Artigo 19 do referido diploma legal;

ARTIGO 6º - A subscrição, a integralização, a emissão e colocação de ações, nos limites do capital autorizado, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal, se, em funcionamento.

ARTIGO 7º - A Assembléia dos acionistas, pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como criar outras classes de ações, observada a limitação legal;

ARTIGO 8º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para subscrição das ações emitidas e colocadas, dentro dos limites de capital autorizado, salvo nas hipóteses previstas na Lei. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral realiza-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. ARTIGO 10 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído a menos de um ano, desde que seja acionista, administrador de sociedade ou advogado. ARTIGO 11 - A Assembléia Geral é convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, participando da mesa o Secretário do mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA - ARTIGO 12 - A Sociedade é administrada por: a) Conselho de Administração, composto de 3 (três) membros designados Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral dentre acionistas residentes no Brasil; b) Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração;

§ 1º - O mandato dos administradores e diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Findo o prazo de gestão, os administradores e diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores.

ARTIGO 13 - A remuneração dos Conselheiros e Diretores será fixada pela Assembléia Geral, que também determinará o percentual de sua participação nos lucros líquidos do exercício social.

Parágrafo Único - A remuneração e a participação nos lucros do exercício serão fixadas globalmente, cabendo ao Conselho deliberar sobre a distribuição entre conselheiros e diretores.

ARTIGO 14 - Os administradores e diretores são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do respectivo órgão. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 15 - O Conselho de Administração reúne-se sempre que

necessário convocado pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros com a presença mínima de dois terços de seus membros e deliberada por maioria de votos, assegurado ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade. ARTIGO 16 - O Conselho elegerá dentre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - Compete ao Presidente: convocar e presidir as reuniões do órgão e conjuntas do órgão com a diretoria e as assembléias gerais.

§ 2º - O vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º - O Secretário responde pela elaboração das atas de reuniões do órgão e das assembléias gerais, seu arquivamento e divulgação.

ARTIGO 17 - Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, assim consideradas três ausências consecutivas sem motivo justificado, a primeira assembléia que se seguir elegerá um substituto para concluir o mandato.

ARTIGO 18 - Os membros do Conselho, até o máximo de um terço pederão ser eleitos para cargos de Diretor.

ARTIGO 19 - O Conselho tem as atribuições e poderes assegurados pela Lei, incluindo:

- Elaboração de seu Regimento Interno;
- Fixação das atribuições da Diretoria;
- Deliberação sobre a emissão de ações;
- Deliberação sobre a extinção de filiais ou escritórios.

## SEÇÃO II - DIRETORIA

ARTIGO 20 - A diretoria é composta de 2 (dois) membros, sendo um Presidente e um Diretor-Gerente.

ARTIGO 21 - Os Diretores serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com indicação dos respectivos cargos.

§ ÚNICO - No caso de vacância de cargo de Diretor, assim consideradas também a ausência superior a trinta dias sem justificativa o Conselho escolherá o substituto para cumprir o restante do mandato.

ARTIGO 22 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e especificamente, para transigir, renunciar, desistir, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza; com autorização do conselho, adquirir, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

ARTIGO 23 - Todos os documentos que na forma do Artigo 22 envolverem obrigações, responsabilidades da sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidades para com ela contraídas, deverão levar a assinatura de:

- do Diretor Presidente
- do Diretor Gerente e um Procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, nos limites dos poderes que nele se contiverem;
- de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, nos limites dos poderes que nele se contiverem;

d) De um Procurador, para atos específicos delimitados nos respectivos instrumentos de mandato;

§ 1º - Na outorga de procurações, a sociedade será representada pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor-Gerente.

§ 2º - Com excessão das procurações com cláusula "ad Judícia", todas as demais serão por prazo determinado.

ARTIGO 24 - Compete ao Diretor Presidente, entre outras as seguintes atribuições:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b) Manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;

c) Representar a sociedade em suas relações com terceiros, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

d) Assinar isoladamente todos os documentos que impliquem responsabilidade para a sociedade tais como cheques, promissórias, aceite de duplicatas, endossos, assinando também quaisquer contratos, escrituras públicas e particulares de compra e venda que obrigam a sociedade, movimentando também contas de estabelecimentos bancários.

ARTIGO 25 - Compete ao Diretor Gerente, em conjunto ou isoladamente, assistir e auxiliar o Diretor Presidente na Administração dos negócios com os encargos que lhe forem fixados em reunião da diretoria.

ARTIGO 26 - É defesa a prestação de fiança, avais e assunção de outros encargos estranhos ao objeto social.

#### CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado, pela assembléia geral que elegerá seus membros quando for o caso.

§ ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei.

ARTIGO 30 - A remuneração dos membros do Conselho será fixada pela assembléia geral que os eleger, respeitado o limite legal.

#### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 31 - O Exercício social coincide com o ano civil, findo o qual devem ser elaboradas as demonstrações financeiras.

ARTIGO 32 - Dos mesmos resultados do exercício, poderá ser deduzida a participação dos administradores, observado o limite

remuneração anual ou de 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o que for menor.

ARTIGO 33 - O lucro líquido terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas, observadas as vantagens das ações preferenciais;

c) O saldo terá a destinação aprovada pela assembléia geral, por proposta do Conselho de Administração.

§ 1º - Sempre que necessário, a Diretoria deverá propor a destinação de parte do lucro para formação de reservas de lucros a realizar ou de contingências, observados os preceitos legais.

§ 2º - Poderá o Conselho de Administração propor a retenção de lucros quando a situação financeira ou projetos de aplicações o recomendem.

ARTIGO 34 - Os dividendos declarados serão pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela assembléia geral, após a efetiva implantação do projeto e obtenção de resultados positivos apurados no balanço, conforme preceitua o Artigo III, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

§ 1º - Não fixado o prazo pela assembléia, o pagamento será feito dentro de 60 (sessenta) dias da aprovação;

§ 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data para início de pagamento, reverterão em favor da sociedade

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35 - No caso de liquidação da sociedade, à assembléia geral caberá a nomeação dos liquidantes e do conselho fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social.

ARTIGO 36 - Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas, Leis, Decretos e Regulamentos específicos sobre sociedade de capital Autorizado e demais normas da legislação atinentes.

Finda a leitura o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria, a qual após amplos debates de caráter elucidativos foi aprovada por unanimidade de votos.

Novamente com a palavra o Sr. Presidente declarou reformulado e consolidado o Estatuto Social, da ALCAMAG - ALCANTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., extinto o mandato do Conselho Fiscal, por não haver manifestação. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que em decorrência da aprovação do novo estatuto social, tornava-se necessário que se procedesse a eleição do Conselho de Administração pela forma prevista no Estatuto, Isto posto, solicitou ao Plenário que se pronunciasse a respeito, tendo em consequência, sido eleito por unani-

midade de votos hábeis, os seguintes membros: Antonio José Rossi Junqueira Vilela, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Padre João Manoel, 1.192, 11º andar, São Paulo, Cidade de São Paulo, cédula de identidade RG. 3.465.697 e CPF. nº 026.938.798, Dr. João Arantes Júnior, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-Capital à Rua Maranhão, 949, aptº 01, portador da Cédula de Identidade RG. 2.226.894 e do CPF. 299.156.198 e Valter Arantes, brasileiro, solteiro, agro-pecuarista, residente à Av. Paulista, 1765 9º andar CJ 91 B, São Paulo-Cidade de São Paulo, Cédula de Identidade RG. 3.071.718 e do C.P.F. - 299.156.278-15, tendo sido fixada em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), a verba global mensal de remuneração dos administradores para o presente mandato de 1.978/1.981. À seguir o Presidente que em razão da recente reforma estatutária, encontrava-se sobre a mesa à disposição dos presentes para verificação, carta de demissão subscrita por todos os atuais Diretores, os quais apresentaram sua renúncia aos cargos que ocupavam na Administração da Sociedade, em decorrência da reformulação do quadro de administração, incluída na adequação estatutária aos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976. Submetida aos presentes, foi tal renúncia aceita em seus termos, pela unanimidade dos Acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Retomando a palavra o Sr. Presidente declarou esgotada a matéria do Dia, oferecendo a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Diante do silêncio de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e da qual foram tiradas cópias para fins legais. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, Alcantara Machado - Comércio e Empreendimentos Ltda., João Arantes Junior, Valter Arantes.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra devidamente transcrita no livro Próprio de Atas de ALCAMAG ALCANTARA MACHADO - AGROPECUÁRIA S/A. Eu, Rodolfo Alves de Moraes, Secretário que mandei datilografar e assino.

Belém, 15 de fevereiro de 1.978.  
**ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA**  
 Presidente da Mesa - CPF. 026.938.798-68  
**RODOLFO ALVES DE MORAES**  
 CPF. 288.156.518-72

Junta Comercial do Estado do Pará.  
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1575/78, a 1ª via da presente Ata de Alcamag Alcantara Machado Agrop. S/A.  
 Belém, 13 de novembro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
 "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de novembro de 1978.

**ALFREDO F. COELHO**  
 Secretário Geral  
**ADALBERTO A. NUNES**  
 Presidente

(Ext. Reg. nº 7235 - Dia: 24.11.78)

**TUPLAMA - Tubos**  
**Plásticos da Amazônia S.A.**

**ERRATA:**

Complemento do Extrato da Ata de A.G.E. da firma TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, realizada no dia 30.05.78, publicada no D.O. nº 23.868 de 06.10.78, pág. 41:

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
 "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de novembro de 1978.

**Alfredo F. Coelho**  
 Secretário Geral  
**Adalberto A. Nunes**  
 Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1578/78, a 1ª via da presente Ata de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA.

Belém, 13 de novembro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
 Secretário Geral  
**Adalberto Acatuassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. nº 7250 - Dia: 24/11/78)

**TUPLAMA - Tubos**  
**Plásticos da Amazônia S.A.**

**ERRATA:**

Complemento do Extrato de Ata da A.G.E. da firma TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, realizada no dia 30.05.78, publicada no D.O. nº 23.868 de 06.10.78, pág. 41:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1579/78, a 1ª via da presente Ata de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. - TUPLAMA.



Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo F. Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes  
Presidente

(Ext. Reg. nº 7250 - Dia: 24/11/78)

**Nortubo S.A. -  
Tubos e Perfilados**

**ERRATA**

Complemento do extrato de Ata da A.G.E. da firma NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, realizada no dia 30.05.78, publicado no D.O. nº 23.868 de 06.10.78, págs. 40 e 41.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1577/78, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S/A - Tubos e Perfilados.

Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo F. Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes  
Presidente

(Ext. Reg. nº 7249 - Dia: 24/11/78)

**Nortubo S.A. - Tubos e  
Perfilados**

**ERRATA:**

Complemento do Extrato da Ata da A.G.E., da firma NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados, realizada no dia 30.06.78, publicada no D.O. nº 23.868, de 06.10.78, págs. 40 e 41:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1576/78, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S.A. - Tubos e Perfilados.

Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único, do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo F. Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes  
Presidente

(Ext. Reg. nº 7249 - Dia: 24/11/78)

**PINA - Intercâmbio  
Comercial, Indl. e  
Pesca S/A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. ionistas, para a Reunião de Assembléia Geral extraordinária à realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 14:00, na sede social da Empresa, sita na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta Cidade, para deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do capital com incorporação de Reservas.

b) Reforma dos Estatutos Sociais.

Belém (Pa), 20 de novembro de 1978.

JOSE PARMA - Diretor Superintendente  
JOÃO HENRIQUE F. PEREIRA NETO

Diretor de Produção

T. nº 03671 Reg. nº 7172 - Dias: 22, 23 e 24.11.78)

**R. Mendonça Comércio S/A**

CGC - 04.908.299/0001-38

Assembléia Geral Extraordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 01 de dezembro de 1978, às 15:00 horas em sua sede social, na Rua Senador Manoel Barata nº 147, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Subscrição e integralização de novas ações;
- Desligamento de Membro da atual Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7204 - Dias: 22, 24 e 25/11/78)



## Agropastoril Industrial Lot "Agrolot" S/A

RUA SANTO ANTÔNIO, 317 - SALA 301  
BELÉM - PARÁ - CGCMF.04.808.002/0001-63

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropastoril Industrial Lot "Agrolot" S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de novembro de 1978, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Apreciação do Ofício DAP/DAI nº 208/78, Ref. Proc. nº 01273/78, de 10/11/78, que aprovou a atualização financeira do projeto;

2) - Elevação do Capital Social Autorizado;

3) - Alteração dos Estatutos Sociais;

4) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de novembro de 1978

DR. ALCEU LOT

Presidente do Conselho Administrativo  
(T. nº 03676. Reg. nº 7192 - Dias: 22, 23, e 24/11/78)

## Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem C A T A

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Reg. GEMEC — RCA 220 - 75/185

Reg. GEMEC — RPJ 110 - 75/026

CGC (MF) 04896759/0001-55

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 5 (cinco) de dezembro, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais para elevação do capital autorizado da sociedade, de Cr\$ 150.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00, com extinção das ações preferenciais da classe "D" e seu respectivo remanejamento, assim como cancelamento de 130.476 ações preferenciais da classe "C" que serão também remanejadas, passando o capital autorizado a ser composto por 242.215.380 ações ordinárias, 49.600.205 ações preferenciais da classe "A" e 8.184.415 ações preferenciais da classe "C".

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1978.

a) VALDEMIRO MARTINS GOMES  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7201 - Dias 22, 23 e 24.11.78)

## CIA. Agropecuária Palmital

CGC-MF. 04935185/0001-87  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Palmital, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Palmital em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 04 de dezembro de 1978, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Subscrição do saldo do capital votado pela A.G.E. de 21.11.77; e

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1978.

a) JOÃO LANARI DO VAL

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 7213 - Dias: 23, 24 e 25.11.78)

## Agropecuária Vale do Guaporé S/A

CGC N.º 04.964.656/0001-85

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE  
OUTUBRO DE 1978

Aos dezoito dias do mês de outubro de 1978, às 10,00 horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso nº 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e, especialmente, a subscrição de ações ordinárias relativas ao aumento do capital autorizado pela AGE de 05/07/78. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião o Sr. José Antonio Lorenzetti - Presidente do Conselho, o qual convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que se encontravam presentes os representantes legais da Açucareira Zillo Lorenzetti S/A e os da Usina Barra Grande de Lençóis S/A., acionistas desta sociedade, os quais, terminado o prazo para exercício do direito de preferência aos acionistas para subscrição do aumento autorizado, foram convocados para subscrição das sobras, conforme requereram. Assim sendo, solicitou aos interessados que se manifestassem sobre o montante a ser subscrito por cada um, verificando-se o seguinte resultado: A Açucareira Zillo Lorenzetti S/A., por seu representante legal subscreeu 2.809.601 (dois milhões, oitocentas e nove mil, seiscentas e uma) ações e a Usina Barra Grande de Lençóis S/A., por seu representante legal subscreeu 1.688.166 (um milhão, seiscentas e oitenta e três mil, cento e sessenta e seis) ações. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que, com a subscrição hoje realizada, foram subscrites todas as ações relativas ao aumento autorizado pela AGE de 05/07/78. Em seguida, o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada, tendo sido aprovada a ata, integralizada, e assinada por mim, Secretário, e pelo Sr. Presidente, integrando-se a ata.

ainda, que em consequência do aumento do capital subscrito, a Conta de Capital da sociedade passaria a demonstrar a seguinte situação: Capital Autorizado: Cr\$-135.500.000,00 — Capital Subscrito: Cr\$-126.682.824,00 — Capital Integralizado: Cr\$-126.140.472,00. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente solicitou a cada um dos membros do Conselho Fiscal que se manifestasse sobre a presente subscrição, assim como sobre a situação da Conta de Capital. Falando cada um por si, os membros do Conselho Fiscal disseram que estavam de acordo com a subscrição das ações e que, examinando a Conta de Capital, concluíram pela sua exatidão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi feita esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti, Paulo Jorge de Lima, Romeu Carlos Braga, Osmino Campanari.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI  
Presidente

## TABELIONATO CAMARINHA

Terceiro Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de José Antonio Lorenzetti.

Marília, 01 de novembro de 1978.  
Em test. J.G.C. da verdade.  
Josué Guimarães Camarinha  
Escrevente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1592/78 a 1.ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

Belém, 16 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Agropecuária Vale do Guaporé S/A

CGC N.º 04.964.656/0001-85

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de ações ordinárias da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., com sede na Avenida Almirante Barroso, 2.888, na cidade de Belém, Estado do Pará, a serem integralizadas em moeda corrente no país, conforme autorização constante da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 1978. A presente subscrição cobre parte do Capital autorizado da Sociedade, que no momento é de Cr\$-135.500.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 135.500.000 ações, sendo 87.845.183 ações ordinárias e 47.654.817 ações preferenciais, das quais 10.214.708 são da Classe "A", 9.009.702 são da classe "B", 3.044.364 são da Classe "C", 3.044.365 são da Classe "D" e 22.341.678 são da Classe "E", todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

ACIONISTA: — NOME, ENDEREÇO, CGC.	ASSINATURA	TOTAL SUBSCRITO	
		N.º DE AÇÕES	VALOR Cr\$
AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A — Rua XV de Novembro, n.º 865, Lençóis Paulista — SP., — CGC. 51.422.988/0001-85	Antonio Lorenzetti Filho	2.809.601	2.809.601,00
USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S/A., Rua XV de Novembro, 865, Lençóis Paulista — SP. CGC. 51.422.921/0001-83	Antonio José Zillo	1.683.166	1.683.166,00
	TOTAL .....	4.492.767	4.492.767,00

Belém, 18 de Outubro de 1978.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI — Presidente

1.º Cartório de Notas Lençóis Paulista

Reconheço as firmas supra de Antonio Lorenzetti Filho e Antonio José Zillo.  
Lençóis Paulista, 31 de outubro de 1978.

(Ass. Illegível da nota)

CARTÓRIO CAMARINHA  
Terceiro Cartório de Notas

Reconheço a firma retro de José Antonio Lorenzetti.  
Marília, 01 de novembro de 1978.  
Em test.º J.G.C. da verdade.  
Josué Guimarães Camarinha - Escrevente.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1592/77, a 1.ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.  
Belém, 16 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. n.º 7226 - Dia: 24/11/78).

## Comissão de Turismo Integrado da Região Norte - CTI/NO

### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Comissão de Turismo Integrado da Região Norte, com sede na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, e funcionará de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto, e no seu Regimento Interno, observadas a legislação específica vigente no País.

§ 1º - A Comissão de Turismo Integrado da Região Norte usará a sigla CTI/NO.

§ 2º - A CTI/NO poderá instalar Delegacias em outras cidades, a critério da sua Diretoria.

Art. 2º - São objetivos da CTI/NO:

a) promover o desenvolvimento turístico, harmônico e integrado dos Estados e Territórios participantes, realizando, para tanto, os estudos que se fizerem necessários;

b) observar as diretrizes determinadas pelos órgãos setoriais e regionais do Governo Federal, Conselho Nacional de Turismo (CNTur), Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR) e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), visando o incremento do turismo regional e nacional.

c) estimular e apoiar as atividades da iniciativa privada do setor turístico.

d) promover a melhoria da infra-estrutura turística regional e o inventário de seu patrimônio turístico, zelando fundamentalmente, pela preservação e conservação dos recursos naturais e culturais dos Estados e Territórios.

e) estimular a instituição de centros de formação e preparação de recursos humanos para o turismo e apoiar os já existentes em cada Estado e Território.

f) organizar roteiros turísticos integrados para a região promovendo e divulgando, conjuntamente, através de campanhas promocionais de âmbito regional e nacional, os atrativos turísticos existentes nos Estados e Territórios que integram a CTI/NORTE.

Art. 3º - Compete à CTI/NO.

a) propor normas visando estabelecer a política de desenvolvimento turístico da região, obedecidas a legislação pertinente e as diretrizes do governo federal.

b) sugerir às entidades competentes, medidas que objetivem a execução de programas e projetos relacionados com o desenvolvimento turístico da região.

c) representar as entidades oficiais do turismo da região junto a organismos públicos e privados, quando autorizada pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Integram a CTI/NO, na qualidade de membros efetivos, os titulares dos órgãos oficiais de turismo dos Estados do Pará, Amazonas e Acre e dos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, o Superintendente da SUDAM, o Presidente do Banco da Amazônia BASA, o Superintendente da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, os titulares dos órgãos Estaduais de desenvolvimento da região, ou seus representantes legais.

§ Único - Os membros a que se referem os incisos deste artigo, poderão delegar poderes de representação a elementos dos órgãos que dirigem, respectivamente.

Art. 5º - A CTI/NO poderá admitir, como membros associados, organismos oficiais de turismo federais, estaduais ou municipais, dotados de personalidade jurídica própria, de direito público ou privado e, bem assim, pessoas físicas e jurídicas de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, com atuação comprovada no âmbito do turismo.

§ Único - Fica desde já estabelecido que a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, na qualidade de órgão do governo federal reponsável pela execução da Política Nacional

de Turismo, integrará, como membro honorário, a CTI/NO, sendo-lhe reservado o direito de participação no Conselho Diretor e Assembléia Geral da Entidade, não obstante as disposições estabelecidas nos artigos 12 e 18 do presente Estatuto.

Art. 6º - Cabe a Assembléia Geral conceder, mediante proposta fundamentada de qual-que dos representantes efetivos, título de membro honorário e pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento do turismo nacional ou regional.

Art. 7º - São direitos dos membros efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos de direção.
- b) participar, por intermédio de representantes, das Assembléias Gerais.
- c) convocar a Assembléia Geral, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 8º - São direitos dos membros associados:

- a) receber ajuda técnica.
- b) participar das discussões nas Assembléias Gerais, sem direito de voto.

Art. 9º - Constituem deveres dos membros efetivos e associados:

- a) colaborar para a consecução dos objetivos da entidade.
- b) pagar a anuidade e demais valores fixados pela Assembléia Geral.

Art. 10 - Poderão ser desligados da CTI/NO pelo Conselho Diretor, cabendo recurso para a Assembléia Geral, os membros que não pagarem as contribuições devidas, os que descumprirem o presente Estatuto, ou os que, por qualquer forma, agirem contra os interesses turísticos regionais.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A CTI/NO é composta de:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Secretaria Executiva.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - O poder máximo de decisão da CTI/NO será exercido pela Assembléia Geral, composta por seus membros efetivos.

§ 1º - Cada membro efetivo poderá designar, no máximo, três representantes para a Assembléia, sendo que apenas um deles, o coordenador da delegação, terá direito a voto.

§ 2º - Os membros do Conselho Diretor poderão integrar as delegações de representantes, excetuado o seu Presidente.

Art. 13 - A Assembléia Geral realizará uma sessão ordinária, em cada semestre, convocada pelo Presidente, e extraordinárias, sempre que convocadas por dois terços (2/3) dos membros efetivos, da CTI/NO, quites com as suas obrigações estatutárias, fixando-se a data da realização com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 14 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos de quorum especial referidos neste Estatuto ou Regimento Interno, serão tomadas por maioria das deliberações presentes ou representadas.

§ Único - As deliberações de que trata este artigo terão que se adequar, sempre, à Política Nacional de Turismo, definida no Decreto Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, condicionando-se sua validade, quando couber, à aprovação do Conselho Nacional de Turismo - CNTur e da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR.

Art. 15 - A sede de cada Assembléia Geral Ordinária será indicada na reunião imediatamente anterior, por proposta de Estado ou Território que seja membro efetivo, fixando-se a data respectiva, pelo Conselho Diretor, com antecedência mínima de 45 dias observado, em princípio, o sistema de rodízio, salvo quando fatores supervenientes indicarem o contrário.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

- a) fixar a política para a consecução dos objetivos a que se propõe a entidade.
- b) estabelecer, na última reunião do ano, a taxa de filiação, e a anuidade prevista no art. 9º letra B.

c) deliberar sobre o orçamento, balanço e prestação de contas do Conselho Diretor.

d) eleger o Conselho Diretor.

e) modificar o presente Estatuto, pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos.

f) declarar, pelo voto de dois terços dos membros efetivos, a extinção da CTI/NO e bem assim, pelo mesmo quorum, determinar sobre a aplicação do seu patrimônio.

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO DIRETOR

Art. 18 - O Conselho Diretor, composto de um Presidente, dois Diretores e um Suplente de Diretor, todos com mandato de dois anos, é o órgão diretivo da CTI/NO.

§ Único - Será facultada a reeleição, por uma única vez sucessiva, de membros do Conselho Diretor.

Art. 19 - O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor mais idoso da CTI/NO.

Art. 20 - Em caso de vacância na Diretoria, o diretor-substituto, que completará o mandato do substituído, será eleito na primeira reunião subsequente da Assembléia Geral.

Art. 21 - Para o Conselho Diretor só serão eleitos os titulares das entidades filiadas.

§ Único - O cargo de Presidente do Conselho Diretor somente poderá ser exercido por representante de entidade que seja membro efetivo da CTI/NO.

Art. 22 - O Conselho Diretor reunir-se-á no local da Assembléia Geral, independentemente de outras reuniões que forem convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 23 - Compete ao Conselho Diretor:

- a) executar, no que lhe couber, as diretrizes da Assembléia Geral.

b) adotar providências para cumprir objetivos, planos e programas da CTI/NO.

c) representar, pelo seu Presidente, a CTI/NO, junto aos organismos públicos ou privados.

d) manter os membros da entidade informados sobre as atividades desenvolvidas.

e) promover a divulgação das atividades da CTI/NO junto aos organismos públicos ou ligados ao turismo.

f) convocar, em casos previstos, as Assembléias Gerais.

g) criar as comissões técnicas para assessoramento dos seus trabalhos.

Art. 24 - Compete ao Presidente, além das outras atribuições específicas deste Estatuto, gerir as atividades financeiras e administrativas do Conselho Diretor, responder pela execução das tarefas que lhe forem atribuídas e promover a solução dos litígios de que trata a letra D, do art. 3º.

§ 1º - As autorizações de despesas serão assinadas pelo Presidente da CTI/NO, observados os limites das dotações orçamentárias.

§ 2º - Os cheques e as suas autorizações de pagamentos serão assinados conjuntamente pelo Presidente e pela Secretária Executiva.

Art. 25 - Aos Diretores cabe dar execução às tarefas vinculadas aos aspectos operacionais e de planejamento dos programas turísticos da região, na conformidade da política da entidade.

#### CAPÍTULO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26 - Instalada na cidade de Manaus e administrada por um Secretário, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da CTI/NO, a Secretária Executiva tem o objetivo de executar as resoluções da Assembléia Geral e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Diretor.

Art. 27 - Compete à Secretária Executiva:

a) tomar todas as providências de apoio necessárias ao bom funcionamento das reuniões da CTI/NO;

b) solicitar e receber dos membros associados os assuntos que devem compor a pauta e organizar o temário da reunião, distribuindo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, aos participantes;

c) coordenar o sistema de comunicação entre os membros integrantes da CTI/NO;

d) cobrir os custos necessários dispendidos quando da realização da reunião que estiver coordenando, salvo às relativas a transporte e hospedagem dos participantes.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - A posse do primeiro Conselho Diretor se dará perante a Assembléia Geral da CTI/NO que aprovar o presente Estatuto.

Art. 28 - O exercício do mandato dos membros do Conselho Diretor não será remunerado.

Art. 29 - Empossado o Conselho Diretor, este, dentro de 30 (trinta) dias, elaborará a Proposta do Regimento Interno da CTI/NO, que será discutida e aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 30 - A Assembléia Geral de constituição da CTI/NO estabelecerá a data para a primeira reunião ordinária, até o dia 10 de dezembro de 1977, para a fixação das taxas de filiação e as anuidades do exercício de 1978, bem como aprovação da previsão orçamentária da CTI/NO para 1978 e o Regimento Interno.

Art. 31 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

#### CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que no livro de registro das Pessoas Jurídicas A nº 3, consta o registro dos Estatutos da COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DA REGIÃO NORTE, apresentado no dia 13 de novembro de 1978, e apontado sob o número de ordem 734 do protocolo das Pessoas Jurídicas A nº 1. Por ser verdade dou fé, subcrevo e assino. HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT. Em, 13/11/1978.

(Ext. Reg. nº 7242 - Dia: 24.11.78)

### Belém Pesca S/A

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1978 PARA DELIBERAR SOBRE A CONCESSÃO DE AVAL À PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A., NA OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA CAPITAL DE GIRO, JUNTO AO BASA — BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito às 10 (dez) horas, na sede social situada à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº km 14 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Belém Pesca S/A., sob a Presidência do Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos. Informou o Sr. Presidente a necessidade de gravar os bens da Belém Pesca S/A ao BASA — Banco da Amazônia S/A., na operação de financiamento para Capital de Giro no valor de Cr\$-1.376.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis cruzeiros) a ser celebrado entre aquele Banco e a Produtos de Pesca do Pará S/A através de Cédula de Crédito Industrial. Os bens a serem gravados deverão atender tão somente a necessidade de garantia do Banco, no empréstimo anteriormente citado. A proposta foi baseada na interrelação acionária do grupo controlador. Discutida, foi a mesma aprovada por unanimidade e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no livro de Atas das reuniões da Diretoria.

Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria presente.

Belém, 14 de novembro de 1978.

LUIZ JOSÉ BITTENCOUR  
VASCÓNCELOS  
EDILEUZA ALVES DE VASCONCELOS  
REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em nº de 03 (três).

Belém, 16 de novembro de 1978.

Em testemunho J. V. M. C. J., da verdade.  
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE  
CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado  
CPF 042260112-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.11.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1603/78, a 1ª via da presente Ata de Belém Pesca S/A.

Belém, 20 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. nº 03686 - Reg. nº 7257 - Dia 24.11.78)

## AMBITO - Engenharia, Ind. e Comércio Ltda.

### EDITAL DEMARCATÓRIO

AMBITO - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, com sede nesta cidade, na Trav. Mauriti, 2571, inscrita no CGC sob o nº 04.819.496/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.050.432-2, devidamente credenciada junto ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA), por seu sócio infra assinado torna público, a quem interessar possa que, tendo sido designada por meio da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 053 de 08 de novembro de 1978, da Coordenadoria Geral do Grupamento Fundiário Central, procederá a medição e discriminação de um lote de terras, requerida por JOSÉ HENRIQUES ORTIZ VERGOLINO, situado na margem esquerda do Rio Vermelho, entre o Grotão Jacú e o Grotão Refúgio dos Pecadores, no Município e Comarca de Marabá, Estado do Pará, com uma área aproximada de 3.000,0000 (três mil) hectares, limitando-se na Banda Setentrional pelas coordenadas geográficas 49º 22' 55" W. Gr. Sul -; e pela Banda Meridional limitada pelas coordenadas 49º 24' 25" W. Gr. x 06º 21' 36" Sul, conforme consta no processo ITERPA/Nº 02573/76.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o lote a ser demarcado, poderão comparecer ou se fazerem legalmente representar munidos de documentação ou vera testemunha que os habilitem se manifestar

na razão de seus legítimos interesses, para abertura de audiência dos trabalhos, demarcatórios às 9:30 horas do dia 26 de dezembro de 1978, no lote do discriminante.

Dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias de novembro de 1978.

a) Ilegível

AMBITO - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda  
CGC 04819496/0001-80

(T. nº 03684 - Reg. nº 7252 - Dia: 24/11/78)

## Imperatriz - Pecuária e Industrial S.A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Aos vinte (20) dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às 8:00 (oito) horas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas, nº 351 - 6.º andar - sala 606, nesta cidade de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, de conformidade com a convocação legalmente feita nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 1978, no Diário Oficial do Estado do Pará, e no Jornal A Província do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "IMPERATRIZ - PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A", representando mais de 2/3 (dois terços), do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas dos Senhores Acionistas, apostas no livro "Registro de Presença dos Acionistas". Na forma do Estatuto Social em vigor, assumiu a Presidência da Assembléia, por aclamação o acionista Sr. José Jácomi Formiga, Presidente do Conselho de Administração, o qual após agradecer a sua escolha convidou a mim Magdalena Jácome Formiga, Diretor-Financeiro, para Secretária. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que estando constituída a Mesa e havendo número legal de acionistas presentes, com direito a voto, dava por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, a qual tem por objetivo deliberar sobre a Proposta do Conselho de Administração, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para aprovação do item a) da Ordem do Dia, Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 47.872.393,00 para Cr\$ 61.821.397,00, conforme aprovação do projeto de reformulação técnica, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, de acordo com processo nº 05400/77 e parecer DAP/DAI de nº 004/78, de 14 de março de 1978, para cumprimento das metas que a Empresa se propôs a realizar no programa de desenvolvimento físico do empreendimento. Assim sendo necessita proceder a alteração no Caput do Artigo 5.º (quinto) do Estatuto Social, motivo pelo qual vem propor o aumento do Capital Social Autorizado que é de Cr\$ 47.872.393,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três cruzeiros), dividido em 47.872.393 (quarenta e sete milhões, oitocentas e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: - 15.304.189 (quinze milhões, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e



nove) ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto e 32.568.204 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentas e quatro) ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto, distribuídas nas seguintes classes: Classe "A" - 553.888 (quinhentas e cinquenta e três mil, oitocentas e oitenta e oito); Classe "B" - 6.471.590 (seis milhões, quatrocentas e setenta e um mil, quinhentas e noventa); Classe "C" - 2.444.888 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e oito), e da Classe "D" - 23.097.836 (vinte e três milhões, noventa e sete mil, oitocentas e trinta e oito), para aumentá-lo para Cr\$-61.821.397,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) dividido em 61.821.397 (sessenta e um milhões, oitocentas e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: 22.506.922 (vinte e dois milhões, quinhentas e seis mil, novecentas e vinte e dois) ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto, e 39.314.475 (trinta e nove milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentas e setenta e cinco) ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto. - Oultrossim informou o Sr. Presidente, que, o aumento das ações Preferenciais Nominativas, será o da Classe "A" e o da Classe "D", sendo a Classe "D", subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -, com recursos previstos no Dec.Lei n.º 1.376 de 12 de dezembro de 1974, e nas condições previstas no parágrafo 7.º (sétimo) do Artigo 5.º (quinto) do nosso Estatuto Social, esta é a nossa proposta que esperamos seja acolhida e aprovada. Belém (PA), 13 de novembro de 1978. a) José Jácome Formiga - Presidente. - PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Imperatriz Pecuária e Industrial S/A", tendo examinado a proposta do Conselho de Administração, para o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 47.872.393,00 para Cr\$ 61.821.397,00, conforme processo n.º 05400/77 e Parecer DAP/DAI n.º 004/78 oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, somos de Parecer favorável ao aumento, pois o mesmo virá acelerar o ritmo de implantação do Projeto, razão pela qual aconselhamos os Senhores Acionistas pela aprovação sem reservas, na Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Belém (PA), 13 de novembro de 1978. as) Luiz Gonzaga Pereira - Presidente -, Darci Maziero e Kinji Kazama, Conselheiros. - Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação da proposta do Conselho de Administração, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, verificando-se ter sido a mesma integralmente aprovada, pela unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em consequência o Caput do Artigo 5.º passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5.º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-61.821.397,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros), dividido em 61.821.397 (sessenta e um milhões, oitocentas e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas nas seguintes categorias: 22.506.922 (vinte e dois milhões, quinhentas e seis mil, novecentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto, e 39.314.475 (trinta e nove milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentas e setenta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto, distribuídas nas se-

guintes classes: Classe "A" - 1.039.425 (hum milhão, trinta e nove mil, quatrocentas e vinte e cinco); Classe "B" - 6.471.590 (seis milhões, quatrocentas e setenta e um mil, quinhentas e noventa); Classe "C" - 2.444.888 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e oito), e Classe "D" - 29.358.572 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentas e setenta e duas), todas indivisíveis perante a Sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as Ações Preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2.º do Artigo 72 do Decreto Lei n.º 60079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. - Continuando o Sr. Presidente declarou aprovado o aumento do Capital Social Autorizado, e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém desejasse se manifestar e nada mais houvesse a discutir o Sr. Presidente após agradecer a presença dos Senhores Acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata dos trabalhos desta Assembléia. Reaberta a sessão, depois de lavrada no livro próprio, foi ela por mim, Secretária, lida aos Senhores Acionistas, que a aprovaram unanimemente e a assinaram no final para constar e produzir seus efeitos legais e de direito. Belém (PA), 20 de novembro de 1978. as) José Jácome Formiga - Presidente e Magdalena Jácome Formiga, Secretária. - Acionistas Presentes: José Jácome Formiga; Magdalena Jácome Formiga; José Leandro de Queiroga; Sílvia Maria Jácome Formiga; Osvaldo Croda e João Jácome Formiga.

A PRESENTE ATA CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

Belém (PA), 20 de novembro de 1.978.

JOSÉ JÁCOME FORMIGA  
Presidente

MAGDALENA JÁCOME FORMIGA  
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1611/78, a 1.ª via da presente Ata de Imperatriz - Pecuária e Indust. S/A.

Belém, 21 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. n.º 7236 - Dia: 24/11/78).

## A. Pinheiro Papelarias S/A.

CGC/MF N.º 04.923.629/0001-64  
INSC. ESTADUAL N.º 15.001.725-1  
JUNTA COMERCIAL N.º 1.556-A/67

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 (vinte) de novembro de 1978.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 1978, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social de A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A., sita a rua João Alfredo, nú-

mero 263, nesta cidade, presente os acionistas Alfredo Tavares Pinheiro, Maria Clara Carvalho Pinheiro, Manoela Sofia Santana e Victor Magno de Alcantara Pelaez, reuniram-se para uma assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada, mediante edital publicado no jornal "O Liberal", nos dias 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez) de novembro.

Pelo livro de Presenças de Acionistas, verificou-se o comparecimento de acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações válidas. Foi, então, escolhido para presidir os trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que convidou a Diretora Administrativa, acionista Manoela Sofia Santana para servir como secretária, compondo, dessa forma, a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão, o sr. Presidente solicitou a sra. Secretária que fizesse a leitura do edital de convocação acima mencionado, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A. - CGC/MF nº 04.923.629/0001-64 - Insc. Estadual nº 15.001.725 - 1 - Junta Comercial nº 1556-A/67 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - pelo presente, ficam os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 (vinte) de novembro, às 16 (dezesesseis) horas na sede da empresa, à rua João Alfredo, 263, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos estatutos sociais para adaptação às regras da Lei 6.404/76, com aumento do capital na forma prevista, pelo Decreto-Lei 1.998/77; b) o que ocorrer. Belém, 08 de novembro de 1978. A. Pinheiro Papelarias S/A. Manoela Sofia Santana Diretora Administrativa. A seguir o sr. Presidente, passando a ordem do dia, determinou que fosse lido o projeto de estatutos, o que foi feito e cujo teor é o seguinte: Projeto de Estatutos - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º - A sociedade anônima fechada - "A. Pinheiro Papelarias S/A", tem sede e foro na cidade de Belém, Pará, Brasil, comarca do mesmo nome; Art. 2º - O tempo de duração da sociedade é indeterminado e o objeto social consiste na comercialização geral de livros e materiais de escritório, inclusive móveis e material de limpeza, papéis de todos os tipos e natureza, assim como representação, importação e exportação de mercadorias estrangeiras ou nacionais e no exercício de outras atividades decorrentes de seus objetivos ou ao mesmo conexos ou vinculados. Art. 3º - A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, agências, representação, depósitos e/ou extingui-los, em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, a juízo da Diretoria podendo também participar de outras sociedades. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Art. 4º - A sociedade tem o capital de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil), todo ele integralizado e até assim dividido: 1.000.000 (hum milhão de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, estas subscritas pela Cia. Gráfica e Editora Globo - Grafisa. As ações ordinárias nominativas ou endossáveis, estão distribuídas entre os acionistas abaixo, da seguinte forma: Alfredo Tavares Pinheiro com 4.398.807 (quatro milhões trezentas e noventa e oito mil oitocentas e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 4.398.807,00 (quatro milhões trezentas e noventa e oito mil, oitocentas e sete cruzeiros); Alice Tavares Pinheiro com 594.701 (quinhentas e noventa e quatro mil setecentas e uma) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 594.701,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, se-

tecentos e um cruzeiro); Maria Clara C. Pinheiro com 459.079 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 459.079,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove cruzeiros); Manoela Sofia Santana com 20.777 (vinte mil setecentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.777,00 (vinte mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros); Aline Pinheiro Martins com 20.777 (vinte mil setecentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 20.777,00 (vinte mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros); Victor Magno A. Pelaez com 3.160 (três mil cento e sessenta) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta cruzeiros); Oscar Damaso Alcantara com 2.047 (dois mil e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete cruzeiros); Adalberto Leonardo Tavares Pinheiro com 326 (trezentas e vinte e seis) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis cruzeiros); Alberto Lima da Silva com 326 (trezentos e vinte e seis) ações ordinárias no valor de Cr\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis cruzeiros). § Primeiro - Todas as ações são livremente transferíveis, respeitados os prazos de intransferibilidade previstos em si e neste Estatuto. § Segundo - Cada ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § Terceiro - As ações representativas do Capital Social são nominativas ou endossáveis, podendo ser convertidas de uma forma em outra, à escolha do acionista e por sua conta não podendo o preço da conversão exceder o custo. § Quarto - As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos assinados por 2 (dois) Diretores, e seu desdobramento será efetivado por preço não superior ao de custo. § Quinto - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e destas naquelas, bem como de uma classe de preferenciais em outra. § Sexto - A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento das ações se efetivará até o quinto (5º) dia anterior a realização da Assembléia Geral. § Sétimo - O dividendo mínimo obrigatório é de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido ajustado do exercício social, sem prejuízo do que for decidido pela Assembléia Geral, com base na legislação vigente e neste Estatuto. § Oitavo - O dividendo será pago relativamente a cada acionista, proporcional ao período compreendido entre a data de efetiva integralização ou de aquisição das ações correspondentes e o final do exercício. Art. 5º - As ações preferenciais, sem direito à voto, ressalvadas as exceções previstas em lei e sujeitas a resgate, são asseguradas as seguintes vantagens: I - As de classe "A" - a) Garantia na percepção de dividendo fixo e não cumulativo de 8% ao ano, calculado sobre seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maior dividendo além do fixo garantido. b) Prioridade no reembolso do Capital, sem prêmio, no caso da liquidação da Sociedade, observado o disposto na linha "b" do item III deste parágrafo. II - As de classe "B" - a) Garantia na percepção de dividendo fixo de 7% ao ano calculado sobre seu valor nominal podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maior dividendo além do fixo garantido. b) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, observado o disposto na linha "B" do item III deste parágrafo. III - As de classe "C" - a) Participação integral nos resultados nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74. b) Prioridade com primazia sobre as outras ações preferenciais, no re-

embolso do capital em caso de liquidação da sociedade.

§ Primeiro - As ações preferenciais classe "A" e "B" são nominativas intransferíveis e irredimíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição somente realizadas por empresas titulares de deduções de Imposto de Renda, devidamente habilitadas para esse fim, perante o órgão competente na forma de projeto aprovado pela SUDAM e da legislação de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia ou organismo que o substitua, na forma da legislação específica, inclusive quanto ao prazo de 4 (quatro) anos de intransferibilidade das ações do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74 e demais características próprias inerentes à disciplina do referido fundo.

§ Segundo - As ações preferenciais classe "A" são subscritas e integralizadas por Pessoa Jurídica titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma legal que subscrevam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações em valor não superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ Terceiro - As ações preferenciais classe "B" são subscritas e integralizadas, também, por empresas titulares de deduções do Imposto de Renda na forma de legislação (Decreto-Lei 756/69) que subscrevem de cada vez, isto é, em cada subscrição a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ Quarto - A superação do limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em diversas subscrições pela mesma empresa acionista, não importa nem dá direito à conversão de ações preferenciais classe "A" em classe "B", salvo se as subscrições determinantes da superação se efetivarem dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da primeira hipótese em que a conversão se fará se assim solicitar a acionista interessada.

§ Quinto - Somente a partir do exercício de 1978, as ações preferenciais classe "A" terão direito a distribuição de novas ações, em decorrência do aumento de capital mediante o aproveitamento de Correção Monetária ou incorporação de reservas ou Lucros Suspensos, em igualdade de condição com as outras ações.

Art. 6º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) Será feito pelo valor nominal das ações ou de sua cotação, quando houver esta. b) Poderá alcançar a totalidade das ações. c) Será efetivado integral ou parcialmente mediante Assembléia Geral Extraordinária no momento em que lhe aparecer propício, por sorteio, se parcial, com a utilização dos lucros ou de reservas disponíveis pela sociedade, independentemente sua concretização de consulta aos titulares de ações a resgatar. d) As ações preferenciais classe "A" e "B" e "C" não poderão ser resgatadas senão após decorridos os prazos respectivos de intransferibilidade previstos no § 1º do Artigo 5º deste Estatuto. e) A respectiva Assembléia Geral decidirá sobre a forma de sorteio no caso de resgate parcial. f) A Assembléia Geral que decidir cada resgate, decidirá, também sobre a manutenção ou redução do capital social em decorrência do resgate procedido.

Art. 7º - O capital social poderá ser aumentado em Assembléia Geral Extraordinária, observadas as prescrições legais e estatutárias.

§ Primeiro - No caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros, reservas e/ou valores de correção monetária, serão distribuídas ações novas, correspondentes ao aumento, entre todos os acionistas, na proporção de efetiva participação no capital social, das ações que cada um possuir, dentro das respectivas espécies e classe.

§ Segundo - O resultado da correção monetária ao capital realizado será registrado como reserva de capital, que somente será utilizado obrigatoriamente para capitalização, por decisão da

Assembléia Geral, quando o saldo da conta de que trata o § 3º do artigo 182 da Lei 6.404/76, ultrapassar 50% (cincoenta por cento) do capital social da Cia.

Art. 8º - Observados os preceitos legais e deste Estatuto, quando o aumento se efetivar mediante subscrição de novas ações a Assembléia fixará as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações decorrentes do aumento de capital, a serem cumpridas pela Diretoria, inclusive: a) número e valor das ações a serem emitidas; b) a espécie, se ordinárias ou preferenciais e dentre estas que classe e/ou que classe das ações a serem emitidas e subscritas; c) as condições de realização das ações subscritas em bens ou créditos, aplicando-se quando couber o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76 e, se em dinheiro, com fixação do valor de entrada e prazo de integralização; d) a natureza e a forma de subscrição. e) o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição, quando houver.

Art. 9º - No caso de aumento de capital mediante emissão de ações destinadas à colocação, não terão os acionistas, atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, ressalvadas porém, as hipóteses previstas no artigo 46 § 3º, letras "A" e "B" da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965.

Art. 10 - Quando as ações forem colocadas em valores superiores ao nominal, a importância que exceder será registrada como reserva de capital.

Art. 11 - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, sem redução de capital, ou por doação.

§ Primeiro - As ações em tesouraria não terão direito a voto nem dividendos, enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

§ Segundo - O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas em tesouraria.

Art. 12 - A sociedade não poderá emitir ações em gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

Art. 13 - Os subscritores ou titulares de ações preferenciais classe "A", "B" e "C" não terão direito de preferência à subscrição de ações posteriormente emitidas.

§ Único - Para as ações ordinárias o prazo de exercício de direito de preferência será de 30 (trinta) dias a contar da publicação, nesse sentido, se publicado em jornal de grande circulação. Findo esse prazo, poderá a Diretoria colocar as ações que restarem entre outros acionistas e/ou terceiros interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do artigo 46 da Lei 4.728/65.

Art. 14 - A posse de uma, ou mais ações importa na aceitação, por parte dos acionistas, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas em Assembléia Geral.

Capítulo III - Da Administração.

Art. 15 - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, assim designados: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial.

§ Primeiro - Sem prejuízo das funções de que devem ser exercidas conjuntamente e outras que forem atribuídas pela Diretoria, compete, individualmente: - I - Ao Diretor-Presidente: - a) - Convocar e instalar Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria, presidindo-as; - b) - Coordenar a ação dos demais Diretores, no sentido de melhor rendimento dos negócios sociais; - c) - Orientar a vida econômica e Financeira da Sociedade; - d) - Estabelecer programas de atendimento dos compromissos da empresa, e propor a melhor aplicação dos recursos e resultados sociais; - e) - Zelar pelos bens e valores da sociedade e pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor. - II - Ao Diretor-Superintendente: - a) - Em comum acordo com o

Diretor-Presidente e, respeitando a Hierarquia organogramática empresarial, superintender os negócios em todos os ângulos a fim de que metas e objetivos pre-estabelecidos sejam alcançadas através dos resultados em função da lucratividade. — III — Ao Diretor-Administrativo: Estabelecer normas administrativas e tudo o mais que se relacione com seu setor. — IV — Ao Diretor-Comercial: — a) — Programar, orientar e dirigir as vendas da empresa, estabelecendo políticas adequadas; — b) — Zelar pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor: § Segundo — Aos Diretores é vedado praticar liberdade à custa do Patrimônio Social especialmente em finanças, avais e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Art. 16 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral e terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. § Único — O mandato da Diretoria só expirará com a eleição e posse dos substitutos. Art. 17 — Cada Diretor caucionará a sua gestão com 200 (Duzentas) ações da sociedade, próprias ou de terceiros. Art. 18 — Na vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, esta deverá reunir-se imediatamente para escolher um Diretor que responda pelo cargo vago, que só terá função até a eleição e posse do substituto, a ocorrer na primeira Assembléia Geral que se realizar após a ocorrência da vaga, tendo este substituído o seu mandato restrito ao tempo que restar para o substituto. Art. 19 — No caso de ausência ou impedimento temporários de qualquer membro da Diretoria, as suas funções passarão a ser desempenhadas por um dos demais diretores, em regime de acumulação de cargos e sem direito a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária suplementar; Art. 20 — Os Diretores terão remuneração mensal que lhes for fixada pelas Assembléias Gerais. Art. 21 — A sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por seus Diretores, em conjunto ou pelo Diretor-Presidente isoladamente, ficando os membros da Diretoria investidos nas atribuições que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da sociedade. § Primeiro — A sociedade poderá ser também representada por um procurador que agirá isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme especificação que fará o respectivo mandato, cuja outorga será sempre feita por dois Diretores, ou pelo Diretor-Presidente, isoladamente. § Segundo — Para hipotecar, empenhar, ou alienar bens sociais, a sociedade, independentemente da decisão da Assembléia Geral, será representada pelo Presidente ou seu procurador. § Terceiro — A representação da sociedade perante o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, ou qualquer outra Instituição de Crédito, em contratação de crédito e relações subsequentes, será feita pelo Diretor-Presidente ficando expressamente autorizado: — a) — Assinar contratos de abertura de crédito, bem como aditivos por instrumentos públicos ou particulares; — b) — Convencionar ônus reais sobre todos os bens da sociedade; — c) — Prestar declarações e firmar compromissos; — d) — Receber qualquer quantia, dando recibos e quitações. § Quarto — A movimentação bancária será feita isoladamente pelo Diretor-Presidente ou conjuntamente por dois Diretores e/ou por procurador bastante, para esse fim. Capítulo IV — Assembléia Geral. Art. 22 — Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade. Art. 23 — A Assembléia Geral será convocada em forma legal e reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem; § Único — Os trabalhos da Assembléia

Geral serão dirigidos por mesa composta de presentes. Art. 24 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade, assim como ao desenvolvimento de suas operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que por lei e por este Estatuto, nesse caráter lhes forem conferidas. Art. 25 — A resolução da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Art. 26 — Em caso de empate, de qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado e eleito o mais idoso, se houver empate entre os acionistas ou entre os não acionistas. Capítulo V — Conselho Fiscal. Art. 27 — A sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleito uma ou mais vezes. § Primeiro — Quando, na forma da lei for solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal este será eleito pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. § Segundo — O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral que o eleger e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Extraordinária após sua instalação, respeitadas as determinações legais quanto a remuneração de seus membros em exercício, durante o período de funcionamento. Art. 28 — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Capítulo VI — Exercício Social, Balanço, Contas e Lucros. Art. 29 — O Exercício social coincide com o ano civil. § Primeiro — No último dia de cada exercício, a Diretoria providenciará o levantamento do balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações exigíveis, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes para encaminhamento à Assembléia Geral Ordinária, formulando propostas relativas ao resultado, observado o artigo seguinte. § Segundo — A Diretoria, por decisão de seus membros, poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer época do ano, quando julgar conveniente e respeitadas as prescrições legais, distribuindo ou não dividendos, ad-referendum da Assembléia Geral. Art. 30 — Do resultado apurado na forma legal e contábil, serão deduzidos: — a) — Os prejuízos acumulados, se for o caso; — b) — O valor correspondente à quantia do Imposto de Renda que a sociedade terá a pagar. Art. 31 — Do lucro líquido remanescente serão destinados: — a) — 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. — b) — A percentagem suficiente, observadas as proporções, prioridade e primazias previstas, relativamente as ações preferenciais, para o fundo de pagamento de dividendos aos acionistas, respeitando o mínimo previsto. § Segundo — Os dividendos serão pagos nas épocas fixadas pela Assembléia Geral que os autorizar, dentro do respectivo exercício social, não vencendo juros e prescrevendo, se não reclamados, em três anos, em favor da sociedade. Capítulo VII — Liquidação. Art. 32 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária a qual competirá determinar o modo da liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal. Capítulo VIII — Disposições Transitórias. Art. 33 — Sem solução de continuidade em seus mandatos, os atuais Diretores permanecerão em seus cargos. Art. 34 — Excepcionalmente, o mandato do Conselho Fiscal eleito na Assembléia Geral

Ordinária de 1977, prevalecerá até a Assembléia Geral Ordinária de 1978. Após a leitura do projeto de estatutos, o Sr. Presidente colocou em discussão o referido documento, objeto da transcrição acima. Depois de amplamente examinado e debatido, passou o Sr. Presidente a fase de votação, verificando-se, que, por unanimidade, a Assembléia aprovava os novos estatutos da sociedade, que d'oravante passarão a vigorar com a redação constante da presente ata. Sequenciando os trabalhos o Sr. Presidente submeteu, igualmente, a apreciação dos acionistas presentes, a proposta de aumento de capital, na forma prevista pelo Decreto-Lei 1.518/77 e Instruções Normativas pertinentes emanadas da Secretaria da Receita Federal (SRF), que através da correção monetária especial sobre o ativo imobilizado proporcionou a empresa Cr\$ 2.643.135,62 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) mais

saldo da conta de Fundo de Reavaliação do Ativo Cr\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta cruzeiros), mais Cr\$ 12.524,62 (Doze mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos), da conta de lucros suspensos, totalizando, assim, a importância de Cr\$ 2.667.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros) destinados a aumento de capital e distribuído proporcionalmente aos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas. Desta forma o capital da sociedade até então Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), desdobrado em 5.500.000 (Cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 1.000.000 (Hum milhão) de ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, elevar-se-á para Cr\$ 9.167.000,00 (Nove milhões, cento e sessenta e sete mil cruzeiros), assim distribuídos:

Nome dos Acionistas	Capital Anterior	Aumento Proposto	Total das Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total do Capital Social
Alfredo Tavares Pinheiro	4.398.807,00	2.133.021,00	6.531.828	-	6.531.828
Alice Tavares Pinheiro	594.701,00	288.375,00	883.076	-	883.076
Maria Clara C. Pinheiro	459.079,00	222.612,00	681.691	-	681.691
Manoela Sofia Santana	20.777,00	10.075,00	30.852	-	30.852
Aline Pinheiro Martins	20.777,00	10.075,00	30.852	-	30.852
Victor Magno A. Pelaez	3.160,00	1.533,00	4.693	-	4.693
Oscar Damaso de Alcantara	2.047,00	993,00	3.040	-	3.040
Adalberto L. T. Pinheiro	326,00	158,00	484	-	484
Alberto Lima da Silva	326,00	158,00	484	-	484
Cia. Gráfica e Editora Globo	-	-	-	1.000.000,00	-
<b>TOTAIS</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>2.667.000,00</b>	<b>8.167.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>9.167.000,00</b>

Após minucioso exame dos documentos pelos acionistas presentes verificou-se que a Assembléia Geral Extraordinária aprovava, por unanimidade e sem restrições, a proposta de aumento do Capital Social e respectiva distribuição. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida vai assinada por todos os presentes. Belém, 20 de novembro de 1978. a) Alfredo Tavares Pinheiro; Maria Clara Carvalho Pinheiro; Manoela Sofia Santana e Victor Magno de Alcântara Pelaez. Confere com o original lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Assembléias Gerais.

MANOELA SOFIA SANTANA  
CPF. 001078.832-87  
ALFREDO TAVARES PINHEIRO  
CPF 000.319.412-49  
MARIA CLARA C. PINHEIRO  
CPF. 000.319.332-20  
VICTOR MAGNO A. PELAEZ  
CPF. 002.928.422

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade  
Belém, 21 de novembro de 1978  
WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade  
Belém, 22 de novembro de 1978  
WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1614/78, a 1ª via da presente Ata de A. Pinheiro Papelarias S/A.

Belém, 22 de novembro de 1978  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 22 de novembro de 1978  
ALFREDO F. COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO A. NUNES  
Presidente  
(T.º nº 03685. Reg. nº 7256 - Dia: 24/11/78)

## Tribunal de Contas do Estado do Pará

EDITAL Nº 70/78  
PROCESSO Nº 40.235

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria S. Siqueira, Administrador do SAAE de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Maria S. Siqueira, Administrador do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.235, referente à Tomada de Contas, exercício de 1976.

Belém, 06 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3232 - Dias: 14, 21 e 24/11/78)

EDITAL 71/78  
Processo nº 40.238

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José B. Piedade, Administrador do SAAE de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José B. Piedade, Administrador do SAAE de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 40.238, referente à Tomada de Contas, exercício de 1976.

Belém, 06 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3232 - Dias: 14, 21 e 24/11/78)

# PODER LEGISLATIVO

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 81/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Izaura Vidal Corrêa, ocupante do cargo de "Chefe de Serviço de Taquigrafia", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde de conformidade com art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.09 a 06.10.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de outubro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1.º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2.º Secretário

(G. - Reg. n.º 3284).

DECRETO LEGISLATIVO N.º 82/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Júlia Castelo Branco, ocupante do cargo de "Datilógrafo", do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 28.09.78 a 27.10.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de outubro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1.º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2.º Secretário

(G. - Reg. n.º 3284).

DECRETO LEGISLATIVO N.º 83/78

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria de Nazaré da Mata Medeiros, ocupante do cargo efetivo de "Taquígrafo Parlamentar", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, vinte (20) dias de prorrogação da licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.10.78 a 26.10.78.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de outubro de 1978

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA

1.º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2.º Secretário

(G. - Reg. n.º 3284).

## PORTARIA N.º 83/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução n.º 09 de 04.12.72,

## RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor Dinamérico Batista de Vasconcelos Romariz, ocupante da função de "Supervisor Geral dos Serviços de Higienização e Conservação do Poder Legislativo", do Quadro Especial de Servidores da Assembléia Legislativa, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), 2:00 horas extras, diariamente, utilizando para cálculo o seu salário, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1.º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA

2.º Secretário

(G. - Reg. n.º 3284).

**Ata da 102ª Reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de outubro de 1978.**

Presidente: Srs. Deputados Antônio Pereira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

2º Secretário: Sr. Deputado José Chaves.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Pereira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves que contestou as acusações que foram assacadas contra sua pessoa por um ex-servidor da Prefeitura Municipal de Belém, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Continuou o orador apresentando um requerimento de apelo ao Presidente da República no sentido de que determine uma revisão nos níveis de aposentadoria dos trabalhadores, principalmente os que são aposentados por invalidez ou incapacidade pela Previdência Social. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Vicente Queiroz e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre relacionando fatos que estão ocorrendo na Faculdade de Medicina do Estado que envolvem a professora de Sociologia Médica, esposa do Diretor daquele órgão de ensino, que vem cometendo arbitrariedades contra os alunos, sendo aparteado pelos Deputados José Chaves, João Mota e Vicente Queiroz. Concluiu o orador apresentando um trabalho solicitando providências para o problema. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, não havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, convocou os Srs. Deputados para a reunião ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Bahia, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Antônio Amaral, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, Lauro Sabbá, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Guilherme, Maximino Porpino, Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos

Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 25 de outubro de 1978. Lida em 31 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA

Presidente.

Sr. Deputado OSÉAS SILVA.

1º Secretário.

Sr. Deputado JOSÉ CHAVES

2º Secretário.

(G. Reg. n.º 3.283)

**Ata da 103ª Reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de outubro de 1978.**

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira.

1º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

2º Secretário: Sr. Deputado Maximino Porpino.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o Sr. 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente. Usou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, denunciando o D.E.R. de fazer pagamento à Construtora Nazaré, por contrato assinado e não cumprido e acusou o Delegado de Polícia de Santa Izabel do Pará por cometer arbitrariedade a correccionários de seu partido naquela cidade. Passando ao Grande Expediente, o Sr. Presidente, em nome da Mesa, parabenizou o Deputado Antônio Pereira e o Dr. Ribamar Soares que estão aniversariando nesta data. Por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz, usou a Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando votos de congratulações aos Cirurgiões da XI Jornada de Cirurgia no Pará. Em seguida, fez a defesa da Dra. Ozita Bitar, professora da Faculdade de Medicina do Estado do Pará, contra as acusações a ela assacadas nesta Casa, sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. Por cessão de direito do Deputado Antônio Teixeira, usou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, congratulando-se com o Prefeito Felipe Sant'Ana e Dr. Raimundo Bastos, Secretário de Urbanismo pelo lançamento de alimentação e concessão da taxa de insalubridade aos garis da Limpeza Pública e solicitou a extensão dessas melhorias aos zeladores dos cemitérios, apresentando requerimento nesse sentido, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Ainda com a palavra, o orador encaminhou à Mesa, para ser remetido ao Governo do Estado, como indicação proposta para criação da Secretaria de Transporte. Encerrada a hora destinada ao Grande Expediente, o 1º Secretário procedeu a chamada dos Deputados para verificação de "quorum". Constatada a falta de "quorum", o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial na próxima terça-feira, às 18:00 horas, para entrega de títulos honoríficos, encerrando a presente às 16:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Gerson Peres, João Mota, Oséas Silva, Victor Paz, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, José Chaves, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Guilherme, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 26 de outubro de 1978. Lida em 31.10.78.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

1º Secretário

Sr. Deputado MAXIMINO PORPINO

2º Secretário.

(G. Reg. n.º 3.283).

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.692

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 4908-78,

**R E S O L V E :**

Conceder, em prorrogação e em caráter excepcional à licença concedida, de 25 de agosto a 28 de setembro do corrente ano, ao funcionário: ALTAMIRO TAVARES MARTINS, Atendente Judiciário, Classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., mais oito (08) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 1º a 08 de novembro do corrente ano, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 3333)

ATO Nº 1.693

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários deste T. R.: Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, Código DAI-11.2; PAULO BARATA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Material, Código DAI-11.2 e MARIA MENDONÇA MAGALHÃES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, Código 11.2, para, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem a Coleta de Preços para a compra de dois (02) ventiladores com pedestal.

Gabinete do Presidente, em 18 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 3333)

ATO Nº 1.694

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

Colocar, à disposição do Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, Vice-Presidente deste T.R.E., em caráter permanente, o veículo chapa OF-2786, observando, porém, o limite de quota de abastecimento diário, fixado pelo Ato 1.303, de 30.12.76, da Presidência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 3333)

ATO Nº 1.695

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e atendendo à solicitação do Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Presidente da Comissão Apuradora,

**R E S O L V E :**

Designar os funcionários: Dra. MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIAS, Auxiliar Judiciário, Classe "B"; MARIA MENDONÇA MAGALHÃES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Serviço de Orçamentos e Verbas; JOSÉ GUILHERME SABÓIA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "A"; FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, Auxiliar Judiciário, Classe "A" e CLARINDO NERY BARROSO, Datilógrafo, Classe "A" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., para auxiliarem os trabalhos da referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de novembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 77/78

Determina cumprimento de disposição constante das Instruções para Apuração.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita na sessão de hoje pelo Dr. Juiz-Presidente da Comissão Apuradora,

**R E S O L V E :**

À unanimidade, determinar os Srs. Juizes Presidentes das Juntas Eleitorais, instaladas no Estado do Pará, o rigoroso cumprimento das instruções para apuração, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, especialmente no que se refere à imediata expedição dos boletins de cada urna apurada, conforme recomendou à Comissão Apuradora, através da Circular nº 01/78.

Belém, 17 de novembro de 1978.

(Ass.): - Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente e Relator;  
Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar, o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. Nº 3332)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

### EDITAIS JUDICIAIS

#### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata n.º 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Ikuo Honda - DP - Cr\$-57.000,00 - Braichi Seki - DP - Cr\$-100.000,00

- Reflores - Reflorestamento Ind. Com. Exp. Prod. Agric. Ltda. - DP - Cr\$-5.140,00 - Francisco M. Viana - DP - Cr\$-10.200,00 - Luiz Alves Silva - DP - Cr\$-1.783,60 - Ambulatório Menino de Jesus de Praga - 4 - DPS - Cr\$-480,00 - Cr\$-472,00 - Cr\$-471,00 - Aloisio Ruas Pinto Ind. Com. - DP - Cr\$-153.332,00 - Milton Ra-



mos Vieira - DP - Cr\$-3.520,00 - Reflores Ind. Com. Prod. Alim. Ltda. - DP - Cr\$-4.820,50 - Construtora Rabelo S/A - DP - Cr\$-22.038,45 - Heljakson Navegação - DP - Cr\$-4.250,00 - Aziz José Carneiro - DP - Cr\$-13.000,00 - Marina Silva de Andrade - DP - Cr\$-12.000,00 - Condomínio Florestal Anajás Ltda. - DP - Cr\$-1.306,67 - José Hernani Dias Martins - DP - Cr\$-2.341,12 - Olivio Nylander Brito - DP - Cr\$-6.000,00 - José Maria Santos Moreira - DP - Cr\$-10.000,00 - Paulo Guilherme Figueiredo Moura - DP - Cr\$-1.182,50 - Reflorest. Norte Ltda. - DP - Cr\$-94.105,00 - Benedito Wilfredo Monteiro - NP - Cr\$-4.128,38 - José Santana de Souza Pereira - DP - Cr\$-2.241,00 - Silva Carvalho & Cia. - DP - Cr\$-98.308,50 - Francisco de Assis Martins Sarmiento - NP - Cr\$-42.210,00 (saldo) - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, vi-rem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de novembro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. n.º 03683 - Reg. n.º 7247 - Dia: 24/11/78).

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Raimundo Teixeira da Costa, Ronaldo de Melo Mendes, Araujo e Pinto Ltda., Eurides Alves de Oliveira, Farmácia Belo Horizonte Ltda., Hermes Antonio Melo, Aldeia Desenvolvimento Agro Industrial Ltda., Lançamentos Jovens, M. Antunes & Cia., Agro Norte Indústria e Comércio da Amazônia, B. Pereira & Cia., Celedonio Ferreira de Oliveira, Centro de Serv. Pós-tumos Embalsamamento, Anajás Indl. Ltda., estabelecida nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco da Amazônia S/A., Esteves Mello Ltda., Banco Itaú S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Nacional de Invest., Del Sarto Artefs. de Metais Ltda., Basf Brasileira S/A., Banco Itaú S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Theodoro Borges, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dezoito (18), duplicatas de contas mercantis n.ºs 7256, 2581-08-08-B, 1510, 137-05, 1951, 29-78-9-12, 24865, 951-a, 11008, 130275-4, 6483-2, c-51917-a, C-000732, 3173-b, 755, 751-7, 8,752, nos valores de Cr\$ 2.827,00 - Cr\$ 5.400,00 - Cr\$ 32.690,00 - Cr\$ 3.565,00 - Cr\$ 12.822,00 - Cr\$ 11.400,00 - Cr\$ 23.391,88 - Cr\$ 1.236,25 - Cr\$ 6.088,00 - Cr\$ 6.080,00 - Cr\$ 11.522,50 - Cr\$ 95.634,80 - Cr\$ 2.595,00 - Cr\$ 8.535,90 - Cr\$ 6.172,80 - Cr\$ 6.407,50 - Cr\$ 11.115,00 - Cr\$ 9.000,00 - Cr\$ 33.946,00 - Vencimentos vários por V.S., não pagas a favor de Casas dos Pneus Ltda., Esteves Mello Ltda., Drury's Distr., Produtos Int. Ltda., Sharp S/A., J. Miranda, I.N. Crespim Maq., Mot., Anadiesel Ltda., T. Barreto Ind. Com., Del Sarto Artefs. de Metais Ltda., Basf Brasileira S/A., Confecções Signos Ltda., Dohler S/A., Theodoro Borges, Albert Bignotto e Filhos Ltda., Oriental, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando V.Ss., cientes desde já de

que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA., 22 de novembro de 1978

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.  
Oficial Subst.º do Protesto de Letras 1.º Ofício  
(Ext. - Reg. n.º 7245 - Dia: 24/11/78).

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Laércio Gomes de Melo, Agostinho Aroldo L. Araujo, Claudio Augusto M. das Neves, M.R. Pinto & Cia. Ltda. (Emitentes), Manoel Meireles Pinto, (Avalista), Vitalino Neves da Luz, Imp. e Exp. Nadelson Ltda., Francisco Humberto de Freitas Brasil, José Florandir de Castro Alves, Luiz Alberto Rodrigues Ferreira, Ferdinando Moura de Seixas, Antonio Barbosa Teixeira, R. Pimentel, Floriana Gonçalves Navegação Ind. Com. Ltda., M.R. Pinto & Cia. Ltda., Cleide Freitas Souza - Drogabem, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na rua 28 de Setembro, 276 da parte de Dr. Humberto Henriques de Vasconcelos, Banco Bamerindus do Brasil S/A., Financ. General Motors., Olza Zeitoune, Veraneio Hotéis Ltda., Sharp S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Baterias Mallory do Brasil Ltda., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Itaú S/A., Banco América do Sul S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, uma (1) Letra de Câmbio dois (2) cheques n.º 1-448552, 087196, duas (2) triplicatas n.ºs 1192-01, 1193-01 e sete (7) duplicatas de contas mercantis n.ºs sn.251-3, ds-0656-1, 069335, 0688881-1, 15570-a, 46646b, nos valores de Cr\$ 1.636,00 - Cr\$ 1.636,00 - Cr\$ 5.568,00 - Cr\$ 2.412,00 - Cr\$ 130.196,40 - Cr\$ 4.202,60 - Cr\$ 12.820,00 - Cr\$ 980,00 - Cr\$ 2.992,00 - Cr\$ 1.797,50 - Cr\$ 15.035,00 - Cr\$ 8.355,97 - Cr\$ 5.500,00 - Cr\$ 5.500,00 - Cr\$ 1.432,00 - Cr\$ 11.320,00 - Cr\$ 11.142,57 - vencimentos vários por V.S., emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Sharp Financeira S/A., banco Bamerindus de Investimentos S/A., Financ. General Motors., Olza Zeitoune, Veraneio Hotéis Ltda., Disrel, Sharp S/A., Baterias Mallory do Brasil, Mesbla, S/A de Vinhos e Bebidas Caldas, Laborterapia Bristol S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas promissórias, a Letra de Câmbio, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 22 de novembro de 1978

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.  
Oficial Subst.º do Protesto de Letras - 1.º Ofício  
(Ext. - Reg. n.º 7244 - Dia: 24/11/78).

## Proclamas

Faço saber que pretendem se casar as seguintes pessoas: — WALDEMAR MOREIRA DA COSTA JÚNIOR e WALDENIRA ALMEIDA CAVALCANTE, ele filho de Waldemar Moreira da Costa e Joana Teixeira da Costa, ela filha de José Waldener Cavalcante e Júlia Almeida Cavalcante, solt: — FRANCISCO DAS CHAGAS

PRADO DE SOUZA e RUTH GASPAR ALVARENGA, ele filho de Valdomiro Ferreira de Souza e Iza Prado de Souza, ela filha de Salvador Gaspar Alvarenga e Maria Moreira, solt: — CARLOS MANOEL MONTEIRO e MARILENE CASCAES DOS PASSOS, ele filho de Maria Monteiro, ela filha de João Pereira dos Passos e Plínia Cascaes dos Passos, solt: — JOÃO MIGUEL DE SOUZA RIBEIRO e CARMEN LUCIDÉA DA SILVA, ele filho de Antônio Miguel Ribeiro e Joana de Souza Ribeiro, ela filha de José Vicente da Silva e Antônio Souza da Silva, solt: PAULO MAURÍCIO BASTOS RIBEIRO e SANDRA HELENA COELHO COSTA, ele filho de Álvaro Magno Ribeiro e Maria das Neves Bastos Ribeiro, ela filha de Expedito Araújo Costa e Hilma Coelho Costa, solt: — RONALDO MARTINS BARATA e SANDRA INÊS FARIAS BRAGA, ele filho de Raimundo Botelho Barata e Maria Madalena Martins Barata, ela filha de Gabriel das Neves Braga e Lipercina Farias Braga, solt: — FRANCISCO MONTEIRO AMARAL e MARIA DA GRAÇA EVANGELISTA E SOUZA, ele filho de Dulcinéa Monteiro da Paixão, ela filha de Pedro Cândido de Souza e Maria das Mercês Evangelista de Souza, solt: — CARLOS ALBERTO SOARES MOURÃO e IRACEMA GOMES FARIAS, ele filho de João Miguel Mourão e Maria de Nazaré Soares ela filha de Oscar da Costa Farias e de Gilda Gomes Farias, solt: — DEUSIMAR DA SILVA ANDRADE e NAZARÉ SOCORRO MONTEIRO ALVES, ele filho de Benedito Vieira Andrade, e Raimunda da Silva Andrade, ela filha de Ubaldo Teixeira Alves e Hilda Monteiro Alves, solt: — JOÃO RODRIGUES DE MOURA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA, ele filho de Antônio Gomes de Moura e Raimunda Rodrigues de Moura, ela filha de Benedito Cirino da Silva e Maria Izabel do Nascimento Silva, soteiro: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23 de novembro de 1978. E, eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA  
(T. n.º 03609 - Reg. n.º 7261 - Dia 24.11.78)

## Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a PORTARIA N.º IX.

RESENHA N.º 22/78.

1 — RECLAMAÇÃO N.º 90/78.

Reclamante: EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS  
Reclamado: JUIZ DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CAPITAL

Advogado: Dr. CELSO BURLAMAQUI FREIRE

Decisório: "Eduardo de Almeida Santos interpôs a presente reclamação contra o MM. Juiz da 3.ª Vara Cível da Capital, porque em uma ação ordinária julgada contra Armindo Rodrigues

Dias e outros, embora os réus tenham satisfeito a obrigação e assinado a escritura a que antes se negavam, o magistrado pôs termo à demanda com uma sentença de desistência, entendendo que teria sido solicitada. (Omissis)... Cumprida então ao magistrado, extinguir a ação com julgamento de mérito, conforme norma do art. 260, inciso II do CPC. (Omissis)... Acontece, que a decisão homologatória atacada é uma sentença que pôs fim à demanda, e, assim, apelável, e como tal insuscetível de ser anulada através de reclamação correcional, conforme dispõe o art. 438 do Código de Organização Judiciária (Res. n.º 7/71). Pelo acima exposto, apesar do gritante erro da decisão atacada, denego a reclamação por se tratar de decisão terminativa do feito, dela cabendo recurso. Infelizmente, inatacável pela reclamação. Mas, se assim não fosse, não hesitaríamos em anulá-la, corrigindo assim um lamentável equívoco. P. R. I. Belém, 13 de novembro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Belém, 21 de novembro de 1978.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. — Reg. n.º 7246 — Dia: 24/11/78).

## Comarca de São Miguel do Guamá

### EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (1.978), às 10:00 horas, à porta deste Juízo, localizado à Rua Padre Sático s/n, nesta cidade, será levado à Hasta Pública o bem adiante caracterizado, conforme Carta Precatória expedida pelo Juiz Trajano Augusto Santos Peixoto, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida-Paraná, a requerimento de Firma Mecânica Industrial Ltda, sendo deprecado o Juiz de Direito desta Comarca, contra Olan ou Alan de Melo Veronesi. Uma área de terras, denominada Fazenda Alana, com 4.356,00 ha, situada à margem direita do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca, com os seguintes limites: Pela frente com terras de Ernani de Souza, pelo lado direito, com terras de Elias Uliana, pelos fundos com terras de Pará-Goiás-Plantações Ltda e pelo lado esquerdo com terras de Issac Nepomuceno Neto, cadastrada no INCRA sob o n.º

051.055.252.131, avaliado em um milhão, setecentos e dois, digo, setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos cruzeiros Cr\$-1.742,400,00). E quem quiser arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. Caso nessa primeira hasta pública não haja licitante ou os lances não alcancem o preço da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia 23 de janeiro, às 10:00 horas, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1.979). O arrematante pagará a banca, além do preço de arrematação a comissão do porteiro, do escrivão e

demais custas inclusive da carta de arrematação. E para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Célia de Oliveira Pinheiro, Escrevente autorizada do 1º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza de Direito  
(T. nº 03611 Reg. nº 7262 - Dia: 24.11.78)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

#### EDITAL

CONCURSO C-107, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, CÓDIGO TRT-8º-AJ-023.A, REFERÊNCIA 39, A SE REALIZAR NA CIDADE DE BOA VISTA.

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz-Presidente da Comissão do Concurso C-107, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 45 dias corridos, a partir de 12 (doze) de dezembro do corrente ano a 12 (doze) de fevereiro de 1979, excluído o período do recesso regimental (20.12.78 a 06.01.79), as inscrições ao concurso público de provas para provimento de cargos da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, em Boa Vista.

a) A inscrição dos candidatos será efetuada na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, na Avenida Benjamin Constant, nº 265-W, perante funcionário para esse fim designado, no horário de expediente normal do referido Órgão.

b) O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento da ficha fornecida ao candidato, no local da inscrição, pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 e a apresentação de documentos, em fotocópias devidamente autenticadas, reproduzindo originais com firmas reconhecidas, que satisfaçam as seguintes condições:

NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei.

SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei número 1.711, de 28.10.52.

SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento.

FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia e Contabilidade.

INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes

fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três (03) empregos, apresentar atestado assinado, com firma reconhecida, por três (03) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

c) Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

d) A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

e) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

f) O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

g) A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções para o concurso, aprovadas pela Resolução número 2.061/78, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e no compromisso de aceitar inteiramente as condições nela estabelecidas.

h) As instruções para o concurso (Resolução número 2.061/78), estarão afixadas, para o conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista.

i) O concurso constará das seguintes provas de seleção:

- 1) Prova de Comunicação e Expressão;
- 2) Prova de Direito;
- 3) Prova de Matemática;
- 4) Prova de Datilografia.

j) As provas de seleção serão realizadas na cidade de Boa Vista, após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Secretaria da Comissão do Concurso C-107.

Belém, 22 de novembro de 1978.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES  
Secretário

Visto:

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Presidente da Comissão do Concurso C-107  
(G. Reg. nº 3335)

#### EDITAL Nº 66/78

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz-Presidente, notifico, a quem interessar possa, que, em audiência realizada no dia 20.11.78, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo

TRT EXDC 695/78 - EXTENSÃO DE DECISÃO - em que são partes: SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS NO ESTADO DO PARÁ e OUTROS, demandantes e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, de- mandado, marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente pu- blicação, para que os integrantes das categorias de dissidentes se pro- nunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oi- tava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre os Demandantes, Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará, Sindicato dos Contramestres, Marinheiros e Moços no Estado do Pará, Sindicato dos Taifeiros, Culinários e Panifica- dores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará e Sindicato dos Foguistas e Carvoeiros em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Pará, e o Demandado, Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação do Estado do Pará, nas seguintes bases:

I - A soldada-base dos fluvialistas que empregam suas atividades na navegação fluvial na região amazônica, representados pelos seus res- pectivos Sindicatos, acima enunciados, obedecem aos seguintes valo- res, de acordo com a categoria profissional: Supervisor Maquinista- Motorista Fluvial - Cr\$ 4.112,00; Mestre Fluvial - Cr\$ 2.650,00; Contra- mestre Fluvial e Motorista Fluvial - Cr\$ 2.550,00; Marinheiro Fluvial de Convés, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Cozinheiro Fluvial, Taifeiro Flu- vial, Marinheiro Regional e Mestre Regional - Cr\$ 1.840,00.

Parágrafo Único - Nas soldadas acima já está incluído o fator de reajustamento de que trata o art. 4º da Lei nº 6.147/74, de 42%, relativo ao mês de setembro de 1978;

II - A gratificação diária ao Cozinheiro Fluvial, é de Cr\$ 12,00 e a do Taifeiro Fluvial de Cr\$ 6,00;

III - A etapa in natura é de Cr\$ 17,00 diários, CR\$ 510,00 men- sais. Igual valor será observado pelo armador quando o fluvialista estiver em terra, desembarcado, mas à sua disposição, por quaisquer cau- sas previstas no art. 451, do Regulamento para o Tráfego Marítimo, pa- gamento in pecunia;

IV - O adicional de insalubridade será pago à razão de 20% do salário-mínimo regional às categorias de fluvialistas que a ele fizeram jus e deverá ser incluído no pagamento de todos os direitos trabalhistas, como: horas extras, repouso remunerado, 13º salário, férias e depósi- tos do FGTS, devendo também ser pago ao tripulante quando estiver desembarcando à disposição do armador;

V - O adicional de periculosidade será pago à razão de 30%, quando ocorrer o transporte de inflamáveis e explosivos pela embarca- ção, e incidirá sobre os salários percebidos pelos tripulantes, como se- jam: etapa, horas extras, repouso remunerado, 13º salário, férias e de- pósitos do FGTS;

VI - O adicional por tempo de serviço será pago à base de 3%, incidente sobre o valor da soldada-base, para cada 05 (cinco) anos de serviço na mesma empresa, somados os períodos anteriores de traba- lho, em caso de readmissão;

VII - Quando o tripulante ocupar categoria superior a bordo, por necessidade da empresa e devidamente autorizado pela autoridade competente, perceberá a soldada-base e vantagens dessa categoria su- perior. No caso do Mestre e Marinheiro Fluviais, quando ocuparem a função de comando, perceberão a soldada-base correspondente à de suas funções, porém com o acréscimo de 25% sobre a soldada-base percebida;

VIII - Os tripulantes, quando contratados por viagem, terão di- reito, além das soldadas correspondentes à passagem de regresso a esta cidade, hospedagem e ajuda de custo de 20% sobre a remunera- ção percebida;

IX - As horas extraordinárias e os repouso remunerados serão pagos com a totalidade dos salários percebidos, ou seja: soldada-base mais etapa. Computar-se-á o valor mensal do adicional de insalubridade nesse cálculo para aquelas categorias que fizerem jus ao referido adicio- nal;

X - O trabalho realizado aos domingos e feriados, ressalvadas as exceções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, será consi- derado extraordinário e, como tal, sujeito ao pagamento em dobro, nunca em triplo em qualquer hipótese, permitida, porém, a compensa- ção no dia seguinte ou no fim da viagem;

XI - Todo o tempo de serviço efetivo excedente de oito horas, será considerado de trabalho extraordinário, sujeito à compensação a que se refere a cláusula anterior, exceto quando se tratar de trabalho executado: a) em virtude de responsabilidade pessoal do tripulante no desempenho da função de direito, sendo consideradas como tais aque- las que a bordo se achem constituídas num único tripulante com respon- sabilidade exclusiva; b) na iminência de perigo, para salvaguarda ou de- fesa da embarcação, dos passageiros ou da carga, a juízo exclusivo do comandante; c) por motivo de manobras ou fainas gerais que reclamem a presença em todos os seus postos de todo o pessoal de bordo; d) quando se destinar ao abastecimento do navio, rancho ou por efeito de contingência da navegação, na transposição de fatos difíceis, inclusive operação de alívio ou transbordo de carga, para obtenção de calado me- nor para a transposição;

XII - Quando o tripulante durante a viagem, por falta de estiva, trabalhar no carregamento ou descarregamento da embarcação, perce- berá também o valor equivalente a uma hora de salário/dia, por hora de trabalho, sendo a fração/hora, considerada como hora integral;

XIII - As empresas de navegação fornecerão aos fluvialistas com- provantes de pagamento mensais, ou por viagem, com o timbre da em- presa, discriminando o salário percebido e demais vantagens, bem como os descontos e depósitos obrigatórios;

XIV - Serão mantidas e obedecidas, embora não citadas neste acordo, todas as vantagens asseguradas em leis, decretos, regulamen- tos e portarias, bem como outras que vierem a ser instituídas por ato das autoridades competentes;

XV - As empresas de navegação fluvial e lacustre se comprome- tem a cumprir fielmente o disposto no art. 545, da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que seja solicitado pelos Sindicatos representativos da categoria profissional;

XVI - O presente acordo coletivo aplica-se apenas às empresas de navegação fluvial e lacustre no Estado do Pará;

XVII - As empresas de navegação fluvial e lacustre comprometem-se a dar sincera preferência a marítimos sindicalizados;

XVIII - Na hipótese de sinistro a bordo, devidamente comprovado através de inquérito, que resulte na perda total dos objetos de uso pes- soal e uniformes do tripulante, ser-lhe-á assegurada uma indenização por tal perda, correspondente ao valor que declarar perante a empresa, antes da viagem, desses bens transportados;

XIX - No caso do tripulante ter necessidade de desembarcar para a realização de curso de aperfeiçoamento, ou melhoria de carta, promo- vido pelas autoridades navais competentes, fica assegurado ao fluvialista o direito à percepção do valor da soldada-base durante o tempo em que o curso. Todavia, findo este, não poderá o tripulante deixar a em- presa antes de completar um ano a serviço do empregador, sob pena de pagar ao armador uma indenização correspondente aos salários que este lhe pagou, a quando do período de afastamento para o curso.

Parágrafo Único - Se ao tripulante for concedida bolsa de estudo pelas autoridades navais, o armador apenas complementarará a soldada- base, permanecendo íntegra, porém, as disposições acima quanto à obrigação do tripulante, até um ano;

XX - O presente acordo coletivo terá a duração de um ano, co- meçando sua vigência a 1º de setembro de 1978, e se ultimando a 31 de agosto de 1979;

XXI - As empresas ficam autorizadas a descontar e remeter aos Sindicatos representativos das categorias profissionais, a importância correspondente a 10% do valor do primeiro pagamento que for efetuado aos seus empregados, em decorrência do reajustamento salarial, con- forme autorizado em Assembléia Geral realizada;

XXII - A infringência a quaisquer das cláusulas do presente acordo coletivo importará na aplicação de uma penalidade equivalente a cinco valores de referência da Região, dobrável em dobro, em caso de reincidência, e, assim sucessivamente;

XXIII - Serão compensados todos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, revisando com as exceções do item XII do Prejulgado nº 56/76.

Custas proporcionalmente, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrada em Cr\$ 20.000,00, na quantia de Cr\$ 724,10, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual - Substituta

(G. Reg. Nº 3336)